

## EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016 - SRP

### COMPOSIÇÃO DO EDITAL

#### PREÂMBULO

- 1 – DO OBJETO
- 2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
- 3 – DO ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
- 4 – DA VISTORIA
- 5 – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO
- 6 – DOS ENVELOPES “PROPOSTA DE PREÇOS” E “HABILITAÇÃO”
- 7 - DA PROPOSTA DE PREÇOS
- 8 – DA HABILITAÇÃO
- 9 – DA SESSÃO DE JULGAMENTO
- 10 – DA FASE DE LANCES
- 11 – DO JULGAMENTO
- 12 – DO RECURSO
- 13 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
- 14 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 15 – DO CONTRATO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 16 - DO PAGAMENTO
- 17 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E MULTAS
- 18 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

#### **ANEXOS I A III**

#### **MODELOS 1 A 5**



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO

CPL AL/TO

Fls. \_\_\_\_\_

Assinatura

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016 – SRP

### PREÂMBULO

A **Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, doravante denominada **AL/TO**, através do Pregoeiro, designado mediante Decreto Administrativo nº. 236/2016 de 18/03/2016, da Presidência da AL/TO, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **PRESENCIAL para REGISTRO DE PREÇOS**, tipo **MENOR PREÇO**, autorizada nos autos do Procedimento Administrativo nº **000422/2015**, com a finalidade de selecionar a melhor proposta para contratação de empresa especializada, objetivando o Registro de Preços, para contratação de empresa especializada na prestação dos serviços integrados de Segurança Patrimonial, por meio de Vigilância Armada e Desarmada, complementada com implantação do monitoramento por sistema de vigilância eletrônica, que se subordinam às normas gerais das Leis nº. 10.520/02 e nº. 8.666/93 e no que couber, do Decreto Administrativo nº 157/2008-P, do Decreto Administrativo nº 105/2010-P, do Decreto Federal nº. 3.555/2000, Decreto nº 7.892/2013 e Lei Complementar nº 123/2006, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas normativos.

### **DA SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES “CREDENCIAMENTO”, “PROPOSTA DE PREÇOS” E “DOCUMENTOS HABILITATÓRIOS”.**

**DIA:** 15 de setembro de 2016.  
**HORÁRIO:** 09h (nove horas). (horário LOCAL DE PALMAS).  
**LOCAL:** Sala de reuniões da CPL AL/TO – Praça dos Girassóis.  
**RETIRADA DO** Disponível, gratuitamente, na página oficial da AL/TO:  
**EDITAL:** [www.al.to.leg.br](http://www.al.to.leg.br),  
ícone “licitações” e [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

### 1. DO OBJETO

**1.1.** Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação dos serviços integrados de Segurança Patrimonial, por meio de Vigilância Armada e Desarmada, complementada com implantação do monitoramento por sistema de vigilância eletrônica.

**1.2.** A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste Edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

### 2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

**2.1.** Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constante deste Edital e seus anexos.

**2.2.** Não poderão participar desta licitação as interessadas que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, consórcio, nem aqueles que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com a Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins (AL/TO), bem como aqueles constantes do art. 9º da Lei nº 8.666/1993.

Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins

Palácio Deputado João D'Abreu – Praça dos Girassóis S/N – Palmas – Tocantins

CEP 77.001-902 – Telefone: (63) 3212-5074 / 3212-5121 – E-mail: [cpl@al.to.leg.br](mailto:cpl@al.to.leg.br)

[www.al.to.leg.br](http://www.al.to.leg.br)

2



2.3. Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas, civis e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

### 3. DO ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro do certame, devidamente digitado e assinado pelo representante legal da licitante até 02 (dois) dias anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

3.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura dos envelopes, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. As petições deverão ser protocoladas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato).

**3.2.2. Não serão reconhecidas impugnações do Edital por fax ou e-mail**, somente por escrito, em original, protocolada no Protocolo da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins ou na Comissão Permanente de Licitação, e dentro dos respectivos prazos legais.

3.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame. Caso a decisão não possua o poder de modificar substancialmente a formulação das propostas a serem apresentadas, não representando, pois, uma inovação e sim esclarecimento, não se fará necessário o adiamento da abertura da sessão.

3.4. Ocorrendo impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurar o contraditório e ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e legislação vigente.

3.5. Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa, nos termos do art. 93 da Lei nº 8.666/93.

3.6. A participação no certame licitatório, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados, das condições nele estabelecido.

3.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas para os interessados no site: [www.al.to.leg.br](http://www.al.to.leg.br), ícone licitações.

**3.7.1.** Os interessados deverão consultar diariamente o site da AL/TO ([www.al.to.leg.br](http://www.al.to.leg.br)) para verificação de inclusão de adendos e/ou esclarecimentos deste Edital. É de exclusiva responsabilidade do interessado a obtenção de Adendos e/ou Esclarecimentos, não podendo alegar desconhecimento em relação às informações disponibilizadas relativas ao Edital.

### 4. DA VISTORIA

4.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, a licitante deverá realizar vistoria nas instalações da Assembleia Legislativa, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08 às 11 horas e das 14 às 17 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente junto à Diretoria Administrativa da AL-TO, pelo telefone (63) 3212-5114.

4.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até dois dias úteis anteriores à data prevista para abertura da licitação.

4.3. A citada vistoria deverá ser feita pelo Responsável Técnico da Empresa, o que será comprovado mediante apresentação da Carteira Profissional e do Atestado de Responsabilidade Técnica emitidos pelo (CRA), ou pelo CREA, da sede ou domicílio da licitante.



## 5. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO (FORA DO ENVELOPE)

5.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro com apenas um representante, devidamente identificado e credenciado, o qual será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

5.2. O credenciamento será efetuado com a entrega da seguinte documentação:

a) Declaração da licitante de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme **MODELO 1**, em atendimento ao art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/2002.

**a.1) A licitante que não apresentar a Declaração encontrar-se-á automaticamente descredenciada e impedida de participar do certame, face o descumprimento de exigência legalmente prevista (art. 4º, VII, primeira parte, da Lei Federal nº 10.520/2002);**

b) **Carta ou Procuração** por instrumento público ou particular, assinado por seu representante legal constituído, **com firma reconhecida em cartório**, atribuindo-lhe poderes para praticar todos os demais atos do certame, conforme **MODELO 2**.

**b.1) Em se tratando de sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, torna-se dispensável o presente documento.**

c) Estatuto ou Contrato Social em vigor.

**c.1) Em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, o Estatuto ou Contrato Social em vigor deverá ser acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.**

d) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

e) Cédula de Identidade ou documento equivalente do representante, devidamente autenticado;

**f) Em se tratando de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante apresentação de **CERTIDÃO SIMPLIFICADA expedida pela Junta Comercial** (Conforme Instrução Normativa nº 103, art. 8º do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, publicada no DOU de 22/05/2007) ou **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO VALIDADA PELA JUNTA COMERCIAL**, e;**

**g) Declaração da empresa que a mesma está enquadrada como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (art.3º da Lei Complementar nº. 123/2006); MODELO 3.**

**g.1) A certidão/declaração expressa na letra “f” deste item, deverá ter sido emitida neste exercício, ou seja, em 2016, sob pena de não aceitabilidade.**

**OBSERVAÇÃO – A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a Certidão/Declaração da Junta Comercial.**



**5.2.1.** A exigência contida nas alíneas “c” e “d” tem por objetivo verificar a compatibilidade entre o ramo de atividade da licitante e o objeto licitado, a fim de evitar a continuidade do certame com empresas que não cumprem os requisitos exigidos no presente Edital.

**5.3.** Na fase de credenciamento será permitido ao representante da empresa licitante retirar os documentos necessários que porventura estejam dentro dos envelopes de proposta e/ou de habilitação para complementar a documentação para o credenciamento, devendo em seguida lacrar os referidos envelopes.

**5.4.** A licitante **descredenciada** encontrar-se-á impedida de manifestar-se nas fases seguintes, o que não a impede de recorrer da decisão que rejeitou seu credenciamento, devendo manifestar imediata e motivadamente o interesse recursal ao final da sessão.

## **6. DOS ENVELOPES “PROPOSTA DE PREÇOS” E “HABILITAÇÃO”.**

**6.1.** Aberta a sessão, as proponentes, credenciados ou não, entregarão ao Pregoeiro, toda a documentação. Após o ato do Credenciamento, dar-se-á início à sessão, momento em que não mais serão admitidos novas proponentes.

**6.2.** O interessado ou seu representante legal entregará os seguintes documentos:

- a) Envelope nº 1 - Proposta de Preços;
- b) Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação.

**6.3.** Os documentos a serem apresentados deverão:

- a) Quando cópias, conter registro de autenticação efetuado em cartório ou por servidor da Comissão Permanente de Licitação desta Casa de Leis:

**a.1)** A autenticação, quando feita por servidor integrante da Comissão Permanente de Licitação da Assembleia Legislativa, será efetuada, em horário de expediente, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na sede da Assembleia Legislativa, Praça dos Girassóis – Centro - Palmas – TO, DAS 08 AS 11:30 HORAS E DAS 14 AS 17:30 HORAS DO DIA ÚTIL IMEDIATAMENTE ANTERIOR À DATA DA SESSÃO DE ABERTURA.

**a.2.)** A Comissão Permanente de Licitação somente autenticará documentos com a apresentação dos originais.

**a.3)** Serão aceitos documentos retirados via Internet, cuja extração encontra-se devidamente regulamentada pela autoridade competente, sendo que entrega de documentos falsos ensejará em aplicação das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

- b) ser, preferencialmente, encadernado, de modo a não conter folhas soltas, sem emendas, acréscimos, numerados sequencialmente em ordem crescente, em uma única via, sem borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

**6.4.** A sessão para recebimento e abertura dos envelopes de “Proposta de Preços” e “Documentação para Habilitação” será pública e realizada de acordo com o que estabelecem a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto nº 3.555/2000, Decreto nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e, em conformidade com este Edital e seus anexos.



6.5. A indicação nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto ao seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo, não será motivo para exclusão do procedimento licitatório.

## 7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. As proponentes deverão apresentar obrigatoriamente em **envelope lacrado**, tendo na parte frontal os seguintes dizeres:

**À ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016-SRP**  
**ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS**  
**(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA, CONSTANDO: RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO)**

7.2. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em original, impressa por qualquer processo eletrônico, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas e em real, com no máximo de duas casas decimais após a vírgula, vistada em todas as folhas, sendo a assinatura na última folha. E dela deve constar:

a) razão social, nome fantasia, endereço, indicação do CNPJ, inscrição estadual/municipal, telefone, CEP, e-mail e dados bancários – banco, agência e respectivos códigos e número da conta corrente para efeito de emissão de Nota de Empenho e posterior pagamento, se for o caso.

b) Conter especificações detalhadas do objeto proposto, fazendo constar espécie/tipo, marca/modelo, e demais características técnicas, acompanhadas de prospectos comerciais, catálogos, folders ou outro material ilustrativo do fabricante que permita aferir as especificações do edital.

c) A licitante deverá indicar o valor unitário, valor mensal e valor global da proposta; validade/garantia dos produtos e prazo de entrega.

c.1) O prazo de entrega, não poderá ser superior ao exigido no Termo de Referência – Anexo I.

d) O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sessão.

d.1) Caso este prazo não esteja expressamente indicado na “Proposta”, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

d.2) Se por motivo de força maior a adjudicação não ocorrer dentro do período de validade da proposta e caso persista o interesse desta Administração, poderá ser solicitada prorrogação geral da validade acima referida por igual prazo, no mínimo.

7.3. O preço cotado deverá ser obrigatoriamente expresso em real (R\$) e deverá abranger todas as despesas necessárias ao cumprimento do objeto licitado, neles estando incluídas todas as despesas que influam no custo direto dos serviços, tais como: salários, encargos sociais, benefícios legais, uniformes, materiais, equipamentos e demais insumos a serem consumidos diretamente na execução dos serviços, acrescidos do lucro, despesas operacionais e tributos.

7.4. O Pregoeiro verificará, de imediato ou oportunamente, se as referidas Propostas de Preços encontram-se substancialmente adequadas aos termos do Edital, sendo **desclassificadas** as que estiverem em desacordo, nos termos dos artigos 44 e 48 da Lei Federal nº 8.666/93.



7.5. Havendo discrepância entre o valor indicado em algarismos e por extenso, prevalecerá este último. Igualmente, se houver discrepância entre o valor unitário e o total, prevalece aquele.

7.6. Para efeito de comparação e avaliação dos custos, os erros aritméticos e de indicações básicas porventura detectados, desde que não constituam desvios materiais ou restrições, poderão ser corrigidos e ajustados para efeito de regularização sem alteração do valor total da Proposta.

7.7. A licitante que não concordar ou não atender o prazo avençado pelo Pregoeiro para a correção, ou apresentação de nova proposta readequada, terá sua proposta desclassificada.

7.8. Serão **desclassificadas** as Propostas que:

7.8.1. Contiverem cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação;

7.8.2. Apresentarem quantias irrisórias ou de valor zero, incompatíveis com a prática de mercado;

7.8.3. Não atendam integralmente às exigências deste Edital e de seus Anexos.

7.8.4. Apresentar valor superior a 10% da proposta de menor preço e estiver fora das 3 (três) melhores propostas.

## 8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Com vistas à habilitação na presente licitação, as proponentes deverão obrigatoriamente apresentar em **envelope lacrado**, contendo na parte frontal os seguintes dizeres:

**À ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016-SRP  
ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO  
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA, CONSTANDO: RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO)**

8.1.1. A documentação de Habilitação deverá:

a) estar em nome da licitante (matriz ou filial); e,

b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente.

## 8.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**Obs.:** A apresentação dos documentos exigidos neste subitem torna-se dispensável à licitante que efetuou, satisfatoriamente, o credenciamento (item 5.2.).



### 8.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Municipal (Alvará de funcionamento – ou documento equivalente – válido e em dia), relativo ao estabelecimento do licitante;
- c) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa quanto aos tributos municipais / distrital relativamente à sede ou domicílio da proponente;
- d) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa quanto aos tributos estaduais / distrital relativamente ao estabelecimento da proponente;
- e) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de quitação de tributos federais, incluindo a Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil;
- f) Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- g) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de regularidade das Contribuições Previdenciárias - INSS;
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

### 8.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

**8.4.1.** Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo cartório distribuidor da sede da empresa.

**8.4.2.** Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado de Exercício (DRE) referente ao último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 3(três) meses da data da apresentação da proposta. A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG), Liquidez Corrente (LC), os quais deverão ser maiores ou iguais a um.

$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZAVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$

$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$

$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$

$CCL = \text{ATIVO CIRCULANTE} - \text{PASSIVO CIRCULANTE}$





**8.4.3.** O balanço patrimonial deverá estar assinado por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

**8.4.4.** As fórmulas dos índices contábeis deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculo juntado ao balanço. Caso o memorial não seja apresentado, o Pregoeiro ou sua equipe de apoio efetuará os cálculos.

**8.4.5.** Comprovação de capital social ou patrimônio líquido mínimo de 1% (um por cento) do valor estimado da contratação.

**8.4.6.** As exigências para qualificação econômico-financeira encontram-se em consonância com o art. 30 e parágrafos da Lei nº 8.666/93, bem como com o Acórdão TCU Plenário nº 2247/2011 e Acórdão TCU Plenário nº 1214/2013.

**8.4.7.** As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar impressão/cópia do balanço de abertura ou impressão/cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento.

## 8.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**8.5.1.** Declaração de superveniência de fato impeditivo da habilitação, **MODELO 4**.

**8.5.2.** Alvará de funcionamento como empresa especializada em prestar serviços de vigilância e segurança no Estado do Tocantins, expedido pelo Departamento de Polícia Federal – DPF.

**8.5.3.** Documento de **Revisão** de autorização de funcionamento, quando for o caso, expedido pelo Departamento de Polícia Federal – DPF;

**8.5.4.** Autorização de compra de armas e munições, expedida pelo Departamento de Polícia Federal – DPF.

**8.5.5.** Licença para funcionamento de estação da rádio frequência, expedida pela ANATEL.

**8.5.6.** Certidão de Registro e Regularidade da Licitante e dos seus Responsáveis Técnicos, expedida pelo órgão de fiscalização das atividades constantes do presente certame (Conselho Regional de Administração/CRA e Conselho Regional de Engenharia e Agronomia/CREA), da sede ou domicílio da licitante;

**8.5.7.** Declaração de vistoria conforme modelo I-A do Termo de Referência.

**8.5.8.** Atestado(s) de capacidade técnica expedida(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrados no CRA e/ou CREA, da sede ou domicílio da licitante, provando que a licitante prestou ou presta serviços de vigilância integrada (armada e eletrônica).

**8.6.** A empresa deverá apresentar declaração, conforme **MODELO 5**, assinada por Sócio, ou pessoa legalmente habilitada, claramente afirmando que:

**a)** Encontra-se ciente das condições da licitação, assumindo responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos apresentados e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pelo Pregoeiro;

**b)** Não existe no quadro funcional da proponente, funcionário menor de 18 anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou funcionário menor de 16 anos, a não ser na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e art. 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**8.7.** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante e, obrigatoriamente, com número do CNPJ e endereço respectivo.



**8.8. As certidões** que não declararem expressamente o período de validade, para os fins desta licitação, deverão ter sido emitidas nos **30 (trinta) dias** imediatamente anteriores à data prevista para o recebimento dos envelopes contendo “Proposta” e “Documentos de Habilitação”, salvo quanto a Certidão e/ou Declaração de enquadramento de microempresa - ME ou empresa de pequeno porte – EPP.

**8.9.** Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa efetuada por tradutor juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

**8.10.** As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, ou com irregularidades, serão inabilitadas.

**8.11.** O envelope de Habilitação desta licitação que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro, pelo prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de publicação do resultado da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de até 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do mesmo.

## 9. DA SESSÃO DE JULGAMENTO

**9.1.** Os participantes do Pregão deverão comparecer com antecedência mínima de 10 (dez) minutos do horário previsto para o início da sessão.

**9.1.1.** Nas sessões de licitação, além do Pregoeiro, somente os representantes credenciados terão direito de usar a palavra, analisar e rubricar a documentação e as propostas dos demais licitantes, assinar a Ata e desistir ou requerer prazo para interposição de recursos.

**9.1.2.** A critério do Pregoeiro, sempre que o quantitativo de representantes credenciados ultrapassar o número de 05, poderá ser constituída uma Equipe de Licitantes composta por no máximo 05 (cinco) representantes, a fim de representá-las, analisando e rubricando a documentação de Habilitação e as Propostas de Preços, sem prejuízo no que tange ao direito de manifestação e de interposição de Recurso.

**9.2.** O Pregoeiro declarará aberta a sessão na data e hora pré-definidas no edital, não cabendo mais apresentação de envelopes.

**9.3.** Da sessão lavrar-se-á Ata Circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos e ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes caso assim desejarem.

**9.4.** O Pregoeiro poderá solicitar a presença na sessão de representante(s) do setor solicitante, podendo diligenciar os autos, em qualquer fase, para emissão de parecer técnico ou jurídico.

**9.5.** Na sessão de entrega das propostas relativas ao objeto deste Pregão Presencial, o Pregoeiro receberá os 02 (dois) envelopes de cada proponente contendo, separadamente, a Proposta de Preços e documentação de Habilitação.

**9.6.** Após abertura das Propostas de Preços, as mesmas serão rubricadas pelo Pregoeiro, membros da Equipe de Apoio e representantes credenciados.

**9.6.1.** A critério do Pregoeiro, a sessão poderá ser suspensa a fim de melhor analisar os documentos apresentados, sendo que nova sessão será imediatamente agendada, no ato da suspensão, para continuação do certame.



## 10. DA FASE DE LANCES

**10.1.** O Pregoeiro classificará a proposta de **menor preço** e aquelas que tenham apresentado valores superiores em até 10% (dez por cento) àquela de menor valor, para participarem dos lances verbais.

**10.1.1.** Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os valores oferecidos nas propostas apresentadas. Caso haja empate, as Propostas com preços empatados serão classificadas para a fase de lances verbais.

**10.1.2.** Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais, a ordem de classificação para esses lances será definida através de sorteio, independentemente do número de Licitantes.

## 11. DO JULGAMENTO

**11.1.** O critério de julgamento será pelo **MENOR PREÇO**.

**11.2.** A licitante inserida na condição de favorecida (ME/EPP), conforme a Lei Complementar nº 123/2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**11.2.1.** A não regularização da documentação, no prazo previsto na subcondição anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao **Pregoeiro** convocar as **licitantes** remanescentes, na ordem de classificação.

**11.3.** A licitante classificada detentora da Proposta de menor preço deverá encaminhar ao Pregoeiro sua Proposta de Preços AJUSTADA AO PREÇO FINAL, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da homologação do certame, respeitando, sempre, o percentual dos custos apresentados na proposta inicial.

**11.3.1.** Caso a licitante não apresente a documentação no prazo estabelecido, poderá ser convocada a segunda colocada, sem prejuízo das sanções administrativas elencadas no Edital item 17, do presente.

**11.4.** Logo após a abertura do envelope de Habilitação, a critério do Pregoeiro, a sessão poderá ser suspensa a fim de melhor analisar os documentos apresentados, sendo que nova sessão será imediatamente agendada, no ato da suspensão, para continuação do certame.

**11.4.1.** Ocorrendo a suspensão ou havendo solicitação de prazo recursal, os envelopes contendo os documentos de Habilitação serão rubricados pelo Pregoeiro, membros da Equipe de apoio e pelos representantes das licitantes presentes, ficando sob os cuidados do Pregoeiro até posterior julgamento.

**11.5.** No caso de **DESCLASSIFICAÇÃO** de todas as propostas ou **INABILITAÇÃO** de todas as licitantes, o Pregoeiro poderá convocar todas as proponentes para, no prazo de **08 (oito) dias úteis**, apresentarem nova documentação, verificadas as causas que deram motivos à inabilitação ou desclassificação, conforme o disposto no § 3º do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93.



## 12. DO RECURSO

**12.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

**12.2.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso, bem como na adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

**12.3.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.4.** Se não reconsiderar sua decisão o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade superior competente, a qual proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

**12.5.** Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados junto à AL/TO.

**12.6.** O resultado do recurso será disponibilizado para os interessados no site [www.al.to.leg.br](http://www.al.to.leg.br), ícone "licitações".

## 13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

**13.1.** Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação a licitante vencedora, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador de Despesa.

**13.2.** Havendo interposição de recurso, após o julgamento, caso o Pregoeiro não tenha se retratado de sua decisão, encaminhará os autos ao Ordenador de Despesa para adjudicação do objeto da licitação a licitante vencedora e homologação do procedimento licitatório.

## 14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**14.1.** A validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata.

**14.2.** Após homologação do certame pelo Ordenador de Despesa, a vencedora do certame será convocada para a assinatura da Ata de Registro de Preços no **prazo de 3 (três) dias úteis**, a qual terá efeito de compromisso pelo período de sua validade.

**14.2.1.** Em caso de inobservância do presente item será (ão) aplicada(s) a(s) sanção(ões) prevista(s) no item 17 do presente Edital.

**14.2.2.** Caso o adjudicatário não assine a Ata de Registro de Preços, fica facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-la em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seu lance.

**14.3.** É permitida a adesão, durante a vigência da ata, de qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, desde que tenha anuência do Órgão Gerenciador e que não exceda a cem por cento dos quantitativos de cada item inicialmente registrado.

**14.4.** O quantitativo total das adesões, em cada item inicialmente registrado, não poderá exceder ao quádruplo do quantitativo, independente do número de órgãos que solicitarem adesão.

**14.5.** A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços se dará na imprensa oficial da Assembleia Legislativa.



## 15. DO CONTRATO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**15.1.** Firmada a solicitação pelo setor requisitante, a empresa vencedora do certame será convocada para firmar o termo de Contrato, conforme minuta do Anexo III, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

**15.1.1.** Este prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante pedido fundamentado e aceito pela Assembleia Legislativa.

**15.1.2.** Em caso de inobservância do presente item será (ão) aplicada(s) a(s) sanção (ões) prevista(s) no item 17, do presente Edital.

**15.2.** A Contratada deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação no ato de assinatura do Contrato e durante o período de execução do objeto.

**15.3.** Caso o Adjudicatário do certame não apresente situação regular no ato da assinatura do Contrato, ou recuse-se a assiná-lo, poderão ser convocadas as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o Contrato, após verificadas suas condições habilitatórias.

**15.4.** Fica facultado à Administração, quando o vencedor não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances, após verificadas suas condições habilitatórias.

**15.5.** Aplicam-se, no que couberem, as disposições contidas nos artigos 54 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, independentemente de transcrição.

**15.6.** As despesas decorrentes do objeto licitado correrão por conta da dotação orçamentária:

- **Unidade Orçamentária:** 10100 – Assembleia Legislativa do Tocantins

- **Programa de Trabalho:** 01.031.1141.2183.0000 – Coordenadoria e manutenção dos serviços administrativos gerais.

- **Natureza da Despesa:** 3.3.90.37

## 16. DO PAGAMENTO

**16.1.** Os pagamentos serão efetuados como se segue abaixo:

**16.1.1.** Após a conferência, aprovação e atesto de cada fatura mensal e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, o pagamento será efetuado diretamente na conta corrente da Contratada, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da data do atesto de conformidade da nota fiscal.

**16.1.2.** Não haverá, em nenhuma hipótese, pagamento antecipado.

## 17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E MULTAS

**17.1.** A licitante poderá ficar pelo prazo de até 05 (cinco) anos impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do cadastro de fornecedores pelo qual este órgão é cadastrado, quando:

- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- Apresentar documentação falsa;
- Convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato;



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO

CPL AL/TO

Fls. \_\_\_\_\_

Assinatura

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- d) Ensejar o retardamento da execução do contrato;
- e) Não manter a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.

**17.2.** Nos termos do artigo 86 da Lei 8.666/93, nas hipóteses de atraso injustificado no fornecimento dos serviços ou descumprimento de cláusulas contratuais, será aplicada multa de mora à CONTRATADA de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, ou por ocorrência do descumprimento;

**17.2.1.** O atraso injustificado do fornecimento dos serviços e materiais superior a 02 (dois) dias, caracteriza a inexecução total do contrato;

**17.2.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, a AL-TO poderá nos termos do art. 87 da Lei 8.666/1993, garantindo o direito do contraditório e da ampla defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;
- c) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

## 18. DO VALOR ESTIMADO

**18.1.** O valor estimado é de R\$ 6.212.178,60 (seis milhões, duzentos e doze mil, cento e setenta e oito reais e sessenta centavos), apurado através de pesquisa de preços no mercado local.

**18.2.** O valor estimado, quantitativos e preços unitários estão à disposição dos interessados junto ao processo nº 00422/2015, na Comissão Permanente de Licitação deste Poder Legislativo.

## 19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**19.1.** A participação nesta licitação implica em **PLENA ACEITAÇÃO** dos termos e condições deste Edital e seus anexos, bem como das normas administrativas.

**19.2.** O Pregoeiro poderá promover e realizar tantas sessões e diligências quantas forem necessárias para a conclusão deste procedimento licitatório.

**19.3.** É vedado a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as licitantes.

**19.4.** O Pregoeiro e Equipe de Apoio poderão, no interesse da Administração, relevar omissões e/ou incorreções puramente formais nas Propostas de Preços apresentadas pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.

**19.5.** A Administração reserva-se ao direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público ou por motivo de conveniência / oportunidade; ou anulá-la por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei Federal nº



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO

CPL AL/TO

Fls. \_\_\_\_\_

Assinatura

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.666/1993, não cabendo aos licitantes o direito de indenização, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da citada lei.

**19.6.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro com a interpretação da legislação própria, princípios constitucionais e o direito público interno, sem prejuízo de solicitação de parecer jurídico da Procuradoria Jurídica da Assembleia Legislativa.

**19.7.** São partes integrantes deste Edital:

**Anexo I – Termo de Referência.**

**Anexo I-A – Declaração de Vistoria**

**Anexo I-B – Modelo de planilhas de composição de custos / proposta**

**Anexo II - Minuta da Ata de Registro de Preços.**

**Anexo III - Minuta de Contrato.**

**Modelo 1 – Declaração de cumprimento dos requisitos da habilitação e aceite das condições do edital.**

**Modelo 2 – Credenciamento.**

**Modelo 3 - Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte.**

**Modelo 4 - Declaração de superveniência de fato impeditivo da habilitação.**

**Modelo 5 - Declaração em atendimento ao art. 7º, inciso XXXIII, da CF e art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666/1993 e Ciência das Condições da Licitação.**

**19.8.** O Termo de Referência fora elaborado pela Diretoria de Serviços Administrativos da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, sendo o citado termo devidamente assinado pelo seu Diretor, Diretor Geral e aprovado pelo Ordenador de Despesa desta Casa de Leis, constante de fls. 03 a 28, do presente processo nº. 00422/2015, o qual servirá de base para todo o procedimento licitatório. A Estimativa de Custos foi elaborada pela Coordenadoria de Compras.

**19.9.** O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio dirimirão as dúvidas que suscitem deste Pregão, utilizando-se, no que couber as áreas técnicas e jurídica desta Casa de Leis, desde que arguidas até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de Proposta de Preços e Habilitação, na Sede da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00, de segunda a sexta-feira, pelo telefone (63) 3212-5121 ou via e-mail [cpl@al.to.leg.br](mailto:cpl@al.to.leg.br).

**19.10.** É competente o Foro desta Capital para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

Palmas (TO), 31 de agosto de 2016.

CLAUDINEI A. QUARESEMIN  
Pregoeiro

Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins

Palácio Deputado João D'Abreu – Praça dos Girassóis S/N – Palmas – Tocantins

CEP 77.001-902 – Telefone: (63) 3212-5074 / 3212-5121 – E-mail: [cpl@al.to.leg.br](mailto:cpl@al.to.leg.br)

[www.al.to.leg.br](http://www.al.to.leg.br)

15

Página 15 de 57

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

1.1 Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação dos serviços integrados de Segurança Patrimonial, por meio de Vigilância Armada e Desarmada, complementada com implantação do monitoramento por sistema de vigilância eletrônica.

#### 2. JUSTIFICATIVA

2.1 A Assembleia Legislativa não dispõe de recursos humanos para o atendimento desses serviços, quer seja pela falta de servidores para cobertura de vagas disponíveis, quer seja pela não qualificação dos existentes, especificamente para os fins pretendidos.

2.1.2 A execução dos serviços em tela atenderá às necessidades de Vigilância Armada e Eletrônica das instalações desta Casa de Leis, de forma a garantir a segurança do imóvel, do Patrimônio do Estado e das pessoas envolvidas nas atividades do órgão. Saliente-se ainda que a contratação de tal serviço busca atender ainda pelos seguintes motivos:

2.1.2.1 A garantia da integridade física e patrimonial de pessoas e dos bens públicos é poder/dever da Administração e, portanto, afigura-se objetivamente conveniente ao interesse público, por se tratar de serviço de grande relevância e que abrange as necessidades públicas permanentes.

2.1.2.2 Para fins de adjudicação menor preço, procedeu-se ao agrupamento dos itens, que deverão ser fornecidos por uma única empresa, haja vista o tipo de atividade e localidade em que serão prestados os serviços.

2.1.3 Ante a especificidade do objeto e a necessidade de realização de visita ao local onde os serviços serão prestados, recomenda-se que a presente licitação realizar-se-á na forma de Pregão Presencial para Registro de Preço dos serviços de Vigilância Integrada.

#### 2.2 VIGILÂNCIA ELETRÔNICA

2.2.1 Com o fim de otimizar e reduzir os custos de implantação da segurança na Assembleia Legislativa, por intermédio de postos de vigilância armada e eletrônica, os serviços integrados garantem a responsabilidade integral pela segurança dos servidores, público em geral e dos bens existentes.

2.2.2 Os serviços deverão ocorrer de forma integrada e sincronizada entre a vigilância armada e eletrônica, de tal maneira que a gravação com monitoramento auxilie os vigilantes armados, viabilizando e amplificando os pontos e eventos que ocorrem nos ambientes a serem vigiados, possibilitando atuação imediata pela equipe de vigilância.

2.2.3 Tecnicamente, a contratação coaduna com a Lei Federal 7.102/83, Lei que rege e dispõe sobre as normas de vigilância, especificamente em seu art. 2º, inciso I, estabelecendo que o sistema de segurança deve disponibilizar, pelo menos, mais um dos seguintes dispositivos: equipamentos elétricos, eletrônicos e de filmagens que possibilitem a identificação dos assaltantes.





2.2.4 No mesmo sentido, a Polícia Federal que regulamenta as normas de Vigilância Patrimonial no País editou a Portaria 3233/2012 – DG/DPF, trazendo em seu artigo 17 e parágrafos a possibilidade de prestação de serviço de vigilância eletrônica.

### 2.3 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.3.1. O prazo do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata.

2.3.2. O gerenciador da Ata de Registro de Preços será a Comissão Permanente de Licitação da Assembleia Legislativa.

2.3.3 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Administrativo nº 105/2010, e na Lei nº 8.666 de 1993.

2.3.4 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3.5 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, nos termos da legislação vigente.

2.3.6 Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao gerenciador.

2.3.7 Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 7º do Decreto nº 7.892/2013.

### 3. DO QUANTITATIVO DOS SERVIÇOS

ITEM	UND	QTD.	ESPECIFICAÇÃO
01	SERV		<b>Serviços de vigilância armada, desarmada e eletrônica compreendendo:</b>
		10	Vigilância e segurança <b>armada</b> 12 (doze) horas NOTURNAS - Escala 12 x 36 – de segunda-feira a domingo
		10	Vigilância e segurança <b>armada</b> 12 (doze) horas DIURNAS - Escala 12 x 36 – de segunda-feira a domingo.
		04	Vigilância e segurança <b>armada</b> período diurno 44 (quarenta e quatro) horas – segunda-feira a sexta-feira
		08	Vigilância e segurança <b>desarmada</b> período diurno 44 (quarenta e quatro) horas – segunda-feira a sexta-feira
		60	Kits de monitoramento/vigilância eletrônica



#### 4. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ARMADA

4.1 Para a execução dos serviços de vigilância armada, a Contratada deverá disponibilizar profissionais pertencentes às seguintes categorias de ocupação, conforme a Classificação Brasileira de Ocupações - CBO:

ATIVIDADE OU SERVIÇO	CÓDIGO	OCUPAÇÃO
Vigilante	5173-30	Vigiam dependências e áreas públicas e privadas com a finalidade de prevenir, controlar e combater delitos como porte ilícito de armas e munições e outras irregularidades; zelam pela segurança das pessoas, do patrimônio e pelo cumprimento das leis e regulamentos; recepcionam e controlam a movimentação de pessoas em áreas de acesso livre e restrito; fiscalizam pessoas, cargas e patrimônio; escoltam pessoas e mercadorias. Controlam objetos e cargas; vigiam parques e reservas florestais, combatendo inclusive focos de incêndio; vigiam presos. Comunicam-se via rádio ou telefone e prestam informações ao público e aos órgãos competentes.

4.2 O serviço compreende a execução das seguintes tarefas básicas:

- Comunicar imediatamente à Contratante, bem como ao responsável pelo Posto, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- Manter afixado no Posto, em local visível, o número dos telefones de emergência (190 PM e 192 SAMU), da Delegacia de Polícia da Região, do Corpo de Bombeiros, dos responsáveis pela administração da instalação e outros de interesse, indicados para o melhor desempenho das atividades;
- Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do Posto, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida da Contratante, bem como as que entenderem oportunas;
- Permitir o ingresso nas instalações somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas;
- Fiscalizar a entrada e saída de veículos nas instalações, identificando o motorista e anotando a placa do veículo, inclusive de pessoas autorizadas a estacionar seus carros particulares na área interna da instalação, mantendo sempre os portões fechados;
- Repassar para o(s) vigilante(s) que está(ão) assumindo o Posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações e suas imediações;
- Comunicar à área de segurança da Contratante, todo acontecimento entendido como irregular e que possa vir a representar risco para o patrimônio da mesma;
- Colaborar com as Polícias Civil e Militar nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações da Contratante, facilitando, o melhor possível, a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento;
- Controlar rigorosamente a entrada e saída de veículos e pessoas após o término de cada expediente de trabalho, feriados e finais de semana, anotando em documento próprio o nome, registro ou matrícula, cargo, órgão de lotação e tarefa a executar;
- Proibir o ingresso de vendedores, ambulantes e assemelhados às instalações, sem que estes estejam devida e previamente autorizados pela Contratante ou responsável pela instalação;
- Proibir a aglomeração de pessoas junto ao Posto, comunicando o fato ao responsável pela instalação e à segurança da Contratante, no caso de desobediência;



- l) Proibir todo e qualquer tipo de atividade comercial junto ao Posto e imediações, que implique ou ofereça risco à segurança dos serviços e das instalações;
- m) Proibir a utilização do Posto para guarda de objetos estranhos ao local, de bens de servidores, de empregados ou de terceiros;
- n) Executar a(s) ronda(s) diária(s) conforme a orientação recebida da Contratante verificando as dependências das instalações, adotando os cuidados e providências necessários para o perfeito desempenho das funções e manutenção da tranquilidade;
- o) Assumir diariamente o Posto, devidamente uniformizado, barbeado, cabelos aparados, limpos e com aparência pessoal adequada;
- p) Manter o(s) vigilante(s) no Posto, não devendo se afastar(em) de seus afazeres, principalmente para atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados;
- q) Registrar e controlar, juntamente com a Contratante, diariamente, a frequência e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências do Posto em que estiver prestando seus serviços;

### 4.3 VISTORIA

4.3.1 Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante deverá realizar vistoria nas instalações da Assembleia Legislativa, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08 às 11 horas e das 14 às 17 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (63) 3212-5114.

4.3.2 O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura da sessão pública.

4.3.3 Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado.

### 5. MONITORAMENTO

5.1 O Sistema de Gerenciamento será composto por central de recepção dos eventos por meio de INTERNET/TCP/IP, linha telefônica e Sistema de GPRS. O sistema permitirá o controle e armazenamento de todos os eventos ocorridos, possibilitando a visualização de diversos eventos no mesmo instante.

5.2 Para correta e segura utilização do sistema, será disponibilizado pela Contratada, no mínimo, 8 linhas de telefone exclusivas para as recepções dos sinais de alarme e demais componentes da infraestrutura, devendo possuir ainda, os seguintes recursos:

- a) Receber todos os eventos enviados pelas Centrais de Alarme e equipamentos de CFTV instalados nos postos remotos de vigilância eletrônica, processando e decodificando-os para o monitoramento;
- b) Ao receber sinal de Alarme, o Software de monitoramento deverá gerar um pop-up imediatamente das imagens do DVR/CFTV dos estabelecimentos vinculado ao evento;
- c) O Software de Monitoramento também deverá gravar todos os áudios pertencentes ao evento de forma vinculada aos mesmos;
- d) Comporá o sistema, a utilização do recurso de vídeo ronda eletrônica, para que possa de forma esporádica efetuar vídeo ronda nas unidades monitoradas;
- e) O Sistema deverá ter dispositivo que bloqueia o usuário no caso de três tentativas erradas ao digitar a senha e login;
- f) O Software de monitoramento deve permitir a contagem do tempo de atendimento do evento, contabilizando-se o start inicial até o efetivo tratamento do operador do sistema. O tempo deverá ser programável e, caso excedido, será gerado alarmes de audível de alerta de tempo excedido e mudar o status do evento, para evento com tempo excedido de tratamento;
- g) Além do recurso principal, o sistema deverá contar também com mais dois recursos para redundância;



- h) Possuir Sistema de garantia de funcionamento, em caso de interrupção no fornecimento de energia elétrica, por no mínimo, dez (10) horas ininterruptas;
- i) Controlar posição aberto e fechado;
- j) Informar quando o sistema não for armado em horário previsto;
- k) Identificação do usuário em arme e desarme;
- l) Controlar o tempo de atendimento dos eventos;
- m) Controlar o tempo de atendimento de viaturas;
- n) Identificar falta de comunicação;
- o) Ter banco de dados para armazenamento de eventos, por no mínimo, doze meses;
- p) Processar diversos eventos ao mesmo tempo;
- q) Ter controle de Ordem de Serviços;
- r) Recurso de acesso a relatórios via internet;
- s) Controle de teste automático;
- t) Controle de não armado;
- u) Monitorar todo e qualquer tipo de evento;
- v) Possuir capacidade de integração com sistema celular com tecnologia CDMA/GSM.

### 5.1.1 ESPECIFICAÇÕES E EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DOS EQUIPAMENTOS

5.1.2 A Central de Alarme possibilitará a comunicação via rede intranet ou internet, com interface Ethernet 10 base T ou 100 base T, com conector RJ – 45.

5.1.3 Além da comunicação prevista acima, o sistema também comunicará via celular, através da interface exclusiva que permite a comunicação de todos os eventos do painel de alarme, inclusive o auto teste de 03 em 03 minutos (toda a solução deve ser implantada pela empresa contratada).

5.1.4 A Central de Alarme deverá conter no mínimo 07 partições para ativação independente via teclado e deverá ser homologado junto a Anatel (Agência Nacional de Telecomunicações), nos termos da legislação em vigor.

5.1.5 As centrais micro processada, com memória não volátil com reconhecimento de sinais telefônicos, com entradas físicas na placa de 08 setores, e expansível a no mínimo 90 setores, entrada para bateria 12v, auto teste programável de 01 em 01 hora ou de 30 em 30 minutos no mínimo. Deverá possuir os eventos abaixo descritos:

- a) Arme e desarme automático por horário;
- b) Ativamento e desativamento com identificação de no mínimo 40 usuários;
- c) Alarme diurno pânico;
- d) Alarme noturno;
- e) Falta e retorno de energia elétrica;
- f) Comunicação em formato CONTACT ID;
- g) Possuir calendário com diferentes programações nos dias da semana, finais de semana e feriados.

### 5.2.1 CENTRAL DE ALARME

5.2.2 Sistema de BUS (pooling looping) para interligação de sensores endereçáveis em um único PR de fios, onde deverá alimentar os sensores e também trafegar os dados no mesmo par.

5.2.3 Detector de corte de linha de comunicação;

5.2.4 Identificação de sinais de sabotagem (tamper) independentes por detector instalado;



5.2.5 O sistema deverá realizar comunicação com no mínimo 02 (duas) centrais de monitoramento, devendo, obrigatoriamente, comunicar primeiramente com a Central de Monitoramento da empresa prestadora do serviço e, por segundo, comunicar com a Central de Monitoramento de redundância que a empresa deverá possuir.

5.2.6 A central deverá possuir comunicação serial via BUS RS-485 para conexão (pooling looping), em paralelo, de até 32 periféricos endereçáveis, inclusive sensores por canal, podendo ser expansível;

5.2.7 O sistema de comunicação via TCP-IP com protocolo de gerenciamento SNMP, gerenciamento de dados com criptografia de 128 bits, para as tecnologias de rede intranet/internet e celular.

5.2.8 Dispositivo com processamento e recursos de memória próprios e independentes da Central de Alarme, com as seguintes características:

5.2.8.1 Interface Ethernet 10baseT ou 100baseT, com conector RJ-45;

5.2.8.2 Implementação completa da pilha de protocolos RCP/IP.

5.2.9 A Central de Alarme e o módulo de comunicação TCP/IP com tecnologia FPRS, deverão ser homologados pela ANATEL com o respectivo certificado no corpo da proposta comercial, sob pena de desclassificação.

### **5.3.1 VIA DE COMUNICAÇÃO PRINCIPAL – GSM/GPRS/ETHERNET**

5.3.2 Deve ser homologado na ANATEL de acordo com os termos da Resolução 242/2000 e suas alterações da Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL).

5.3.3 Deve ser instalada em conjunto com o painel de alarme, sendo a primeira via de comunicação por ETHERNET/GPRS.

5.3.4 Deve possibilitar a instalação da placa de rede ethernet, sistema plug in play.

5.3.5 As informações devem ser transmitidas através de TCP-IP/GPRS.

5.3.6 O sistema deve possibilitar auditorias dos processos e procedimentos adotados.

5.3.7 As informações sobre o funcionamento devem ser transmitidas constantemente para a Central de Monitoramento, além do status da Central de Alarme do Ponto de Atendimento.

5.3.8 Deve possibilitar a adoção da via de contingência por rede ethernet (quando esta for disponível) e linha telefônica em sua falha ou mau funcionamento, automaticamente.

5.3.9 Download de configurações para Central de Alarme do Ponto de Atendimento por qualquer uma das vias de comunicação. No mínimo dos seguintes eventos: Arme, desarme e cadastro de novos usuários.

5.3.10 Deve possibilitar acesso via IP FIXO e configuração de tempo de auto teste individualmente.

5.3.11 Deve possuir fonte de energia alternativa e independente da fonte de energia utilizada para a Central de Alarme e 1ª via de comunicação, suprimindo a falta, suprimindo a falta da alimentação de energia convencional, inclusive com bateria própria, independente da bateria do painel de alarme.



5.3.12 Possuir sistema de violação “tamper”.

5.3.13 Monitoração da fonte alternativa de energia e envio de notificação para Central de Monitoramento, em caso de baixa carga.

5.3.14 As mensagens de violação devem ser enviadas mesmo que a Central de Alarme não esteja funcionando.

5.3.15 Deve permitir a detecção de pane da Central de Alarme e enviar mensagem a Central de Monitoramento.

5.3.16 Em caso de interrupção, ter capacidade de envio de informação na 1ª comunicação para a Central de Monitoramento. Além disso, deverá transmitir todos os eventos detectados pela Central de Alarme pela via alternativa de comunicação.

5.3.17 Testes periódicos deverão ser enviados para verificação do funcionamento, mesmo na inexistência de ocorrências.

5.3.18 Arme e desarme do sistema de alarme remotamente, pela via TCP-IP/GPRS.

5.3.19 Permissão para a manutenção local por técnico especializado, com possibilidade de reprogramar todas suas configurações através de teclado de programação e ou remotamente através de software específico.

5.3.20 O número de série e o número telefônico do módulo celular devem ser enviados, permitindo assim, o controle de suas contas junto a Operadora de celular.

5.3.21 As informações armazenadas em banco de dados SQL devem ser repassadas, independente de software de monitoramento de alarmes e ao mesmo tempo, informações via serial para o software de monitoramento geral da empresa.

5.3.22 A comunicação poderá ser com qualquer operadora telefônica.

5.3.23 Permitir a inserção/conexão badisco para programação do módulo em campo, facilitando assim a assistência técnica sem necessidade de computadores.

#### **5.4.1 TECLADO**

5.4.2 Teclado para arme e desarme do Sistema de Alarme, memória mínima de 40 usuários diferentes, com display de cristal líquido e mensagens em português.

5.4.3 Sirene eletrônica com potência sonora de 110 dB a 120 dB, do tipo auto alimentada, com sensor de corte de cabeamento e chave de acionamento, devendo também conter caixa metálica blindada com proteção contra interpéres.

#### **5.5.1 SENSOR INFRAVERMELHO PASSIVO DUPLO ELEMENTO, MICROONDAS E TECNOLOGIA ANTI MASCARAMENTO**

- a) Tamper;
- b) Alcance mínimo de 9 metros;
- c) Sistema de compensação de temperatura;
- d) Contador automático de pulsos;
- e) Ângulo de cobertura de 90 graus;
- f) Proteção contra interferências de RF;



- g) Contato tipo NF;
- h) Tecnologia de Micro-ondas e anti-mascaramento.

#### **5.6.1 SENSOR INFRAVERMELHO PASSIVO DUPLO ELEMENTO, MICROONDAS E TECNOLOGIA ANTIMASCARAMENTO BUS ENDEREÇÁVEL.**

- a) Tamper;
- b) Alcance mínimo de 9 metros;
- c) Sistema de compensação de temperatura;
- d) Contador automático de pulsos;
- e) Ângulo de cobertura de 90 graus;
- f) Proteção contra interferências de RF;
- g) Contato tipo NF;
- h) Tecnologia de Micro-ondas e anti-mascaramento;
- i) Sistema de endereçamento que permita identificação no BUS (pooling looping) da central de alarme.

#### **5.7.1 SENSOR INFRAVERMELHO PASSIVO QUAD**

- a) Tamper;
- b) Alcance mínimo de 9 metros;
- c) Sistema de compensação de temperatura;
- d) Contador automático de pulsos;
- e) Ângulo de cobertura de 90 graus;
- f) Proteção contra interferências de RF;
- g) Contato tipo NF;
- h) Tecnologia de Micro-ondas e anti-mascaramento;
- i) Sensor piro com elemento QUAD.

#### **5.8.1 CIRCUITO FECHADO DE TV**

5.8.2 Implantação de sistema de CFTV para captação de imagens, visualização em monitor local, gravação e transmissão para Central de Monitoramento Remoto; Monitoramento Remoto, a partir de central especificamente instalada para este fim, com o objetivo de monitorar e gerenciar remotamente o sistema de CFTV instalados nas unidades que integram o escopo da contratação; através de eventos de alarmes recebidos pela central remota.

#### **5.8.3 DESCRIÇÃO DO SERVIÇO DE CFTV**

5.8.4. Circuito Fechado de Televisão é o sistema de captação, exibição, gravação e transmissão de imagens composto por câmeras, monitores, equipamentos e outros dispositivos técnicos que permitem a visualização de eventos do local protegido, incluindo todo e qualquer material necessário para a completa implantação dos equipamentos, bem como transporte de materiais e pessoal, serviços de tubulação, cabeamento e adaptação de instalações elétricas, interligando os pontos de instalação a serem ativados.

5.8.5 Será de inteira responsabilidade da Contratada a guarda e a manutenção de equipamentos e/ou materiais de sua propriedade, que sejam colocados para uso durante a execução dos serviços.

5.8.6 O serviço de monitoramento é composto por 04 (quatro) subsistemas, assim denominado: Captação de Imagens, Gerenciamento/Armazenamento das imagens, Transmissão das imagens e Gestão/Replicação Remota das imagens, interligados por rede Ethernet.



5.8.7 O Subsistema de Captação de Imagens contém as câmeras de vídeo com a função de capturar, gravar e transmitir as imagens de vídeo, sistema de alimentação elétrica e sistema de proteção contra surtos e aterramento;

5.8.8 O Subsistema de Gerenciamento das imagens será composto por unidade receptora de vídeo, software de monitoramento/gerenciamento de imagens, monitores digitais para visualização e alarmes;

5.8.9 O Subsistema de Transmissão das Imagens é composto por Link Exclusivo/ADSL de no mínimo 4mbps entre as Escolas e a Unidade Remota na sede da CONTRATADA;

5.8.10 O Subsistema de Gestão/Replicação Remoto dos sinais de vídeo será composto por unidades de gravação de arquivos em formato digital e software de Gravação/Gestão e Estações de Monitoramento que deverão ser mantidos pela CONTRATADA durante o período de vigência do contrato. A gravação das imagens será realizada no DVR da unidade de no mínimo 01TB.

Instalação das câmeras de acordo com os locais determinados em vistoria podendo haver relocações prazo máximo de 4 (quatro) horas;

#### **5.9.1 EQUIPAMENTO DE MONITORAÇÃO STAND ALONE:**

5.9.2 O DVR (stand alone) deverá vir montado pelo fabricante, não será aceito placa de captura montada em PC, mesmo que seja montada pelo próprio integrador, revendedor ou distribuidor.

5.9.3 Características de gravação:

- a) O DVR digital deverá permitir, no mínimo, 16 canais de gravação e reprodução;
- b) O DVR deverá suportar os padrões NTSC/PAL-M;
- c) As imagens deverão ser gravadas em disco rígido, com capacidade mínima de 1 TB;
- d) As imagens deverão ser sobrescritas sequencialmente quando alcançada a capacidade máxima de armazenamento;
- e) O sistema deve suportar, no mínimo, os algoritmos de compressão MPEG-4 e/ou H.264, configurável pelo usuário;
- f) ODVR deverá suportar as resoluções CIF e 2CIF;
- g) O DVR deverá suportar gravação, em NTSC, de 480 fps na resolução CIF, 240 fps na resolução 2 CIF;
- h) O DVR deverá permitir escolher a resolução de gravação desejada, com a taxa de quadros por canal variável;
- i) Modos de gravação manual e programada, sendo que na modalidade programada deve permitida a gravação contínua, por evento de alarme (sensores), por detecção de movimento e por perda de vídeo;
- j) Armazenamento pré e pós-alarme ajustável de 1 a 30 seg;
- k) Captura de fotos;
- l) Recurso de gravação com função "marca d'água" em cada quadro gravado.

#### **5.10.1 CARACTERÍSTICAS DE VISUALIZAÇÃO:**

5.10.2 O Sistema deverá integrar todas as câmeras e permitir a visualização das imagens através do mesmo console;

5.10.3 Deverá ser possível a visualização de 30 fps;

5.10.4 Recursos mínimos de busca: data, hora, lista de eventos, por câmera;





5.10.5 O Sistema deve ser capaz de realizar simultaneamente as atividades de visualização, gravação, reprodução, backup e acesso remoto/transmissão via rede;

5.10.6 O DVR deverá permitir o avanço e retrocesso rápido das imagens de uma câmera sem afetar as demais mostradas na mesma interface e sem a necessidade de abrir novas janelas ou aplicativos, tal reprodução poderá ser feita na mesma tela E/OU em tela alternativa.

#### **5.11.1 CARACTERÍSTICAS DE HARDWARE, ADMINISTRAÇÃO E ACESSO AO SISTEMA**

- a) Gabinete Tipo rack 19;
- b) Saídas de Vídeo: loop e VGA;
- c) Controle Remoto PTZ-RS-485 (Protocolo Pelco-D);
- d) IP dinâmico e/ou estático;
- e) Mínimo de 01 entrada de áudio / 01 saída de áudio;
- f) Interface Ethernet (TCP/IP) em redes 10 e 100 Base T;
- g) Mínimo de 16 entradas de alarme com transmissão remota.

5.11.2 O Sistema deve permitir acesso ao Software de gerenciamento e monitoramento através da rede local, via servidor web integrado. Os comandos de configuração deverão poder ser utilizados mesmo sem acesso ao console dos equipamentos, permitindo a instalação do equipamento em local de difícil acesso.

5.11.3 O sistema remoto deve ser compatível com o Windows XP, Windows 2000 e Windows 7.

5.11.4 O sistema deve permitir, no mínimo, dois acessos simultâneos ao sistema, sem perda da qualidade de imagem.

5.11.5 Deverá ser permitido o acesso ao sistema com senhas multiníveis, devendo ser possível, no mínimo, a criação de uma senha para administrador do sistema e no mínimo duas senhas para usuários.

5.11.6 O DVR deverá permitir e já vir equipado para a realização de back-up via USB, CD-RW, DVD-RW e rede. O back-up poderá ser realizado por aplicativo/Software do próprio fabricante do DVR, por DVD, pela rede ou por Pen Drive ou Hd externo via USB.

5.11.7 Deverá ser permitida Notificação de eventos por e-mail.

#### **5.12.1 CÂMERA FALSA COM LED:**

- a) Alumínio adonisado
- b) Possuir Led
- c) Bivolt

#### **5.13.1 CÂMERA INFRAVERMELHA:**

- a) As câmeras deverão vir completamente montadas de fábrica, não sendo aceita a montagem de componentes individuais para que sejam atendidas as especificações.
- b) Câmera com visão noturna (infravermelho), dispositivo de captura 1/3" CCD e resolução mínima de 480 linhas.
- c) Lente varifocal auto-íris, ajuste externo de foco e zoom, abertura mínima entre 2,8 mm a 8 mm.
- d) Imagens monocromáticas à noite geradas através da função infravermelha,
- e) Alcance mínimo de 25 mts da visão noturna por infravermelhos.
- f) Número de Pixels mínimo: PAL: 795 (H) x 596 (V), NTSC: 811(H) x 508 (V).
- g) Shutter Eletrônico 1/60 ~ 1/100.000 em NTSC.



- h) Sensibilidade mínima de iluminação noturna: 0 lux P&B / 0,15 lux Colorida.
- i) Relação sinal/ruído igual ou superior a 48 dB.
- j) Redução digital de ruído nas imagens (DNR).
- k) Balanço de Branco Automático (BLC).
- l) Alimentação 12 Vdc  $\pm 15\%$ .
- m) Temperatura de Operação entre, no mínimo, (-10°C ~ +50°C) , 95% umidade.
- n) Proteção contra água e pó padrão IP 66.

#### 5.14.1 FONTE UNIFICA DE ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA DAS CÂMERAS:

- a) Alimentação AC 127/220 V.
- b) Saída 12VDC  $\pm 15\%$ , 1,5 ou 2,0 A, estabilizada.
- c) Proteção contra curto-circuito.
- d) Proteção contra sobretensão.
- e) Temperatura de operação entre, no mínimo, (-10°C ~ +50°C) , 95% umidade.

#### 5.15.1 CATÁLOGOS/FOLDER

5.15.2 Deverá constar no corpo da proposta a marca e o modelo dos equipamentos listados abaixo, assim como catálogos e folders a fim de comprovar as características e especificações dos equipamentos, sob pena de desclassificação:

- a) Solução de Monitoramento;
- b) Central de Alarme
- c) Teclado
- d) Sensor Infravermelho anti mascaramento
- e) Sensor Infravermelho anti mascaramento Bus Endereçável
- f) Sensor Quad
- g) Sirene
- h) Módulo GPRS
- i) DVR
- j) Câmera Falsa
- k) Câmera infravermelha
- l) Fonte para Câmeras

#### 5.16.1 NORMAS DE EXECUÇÃO:

5.16.2 As normas devem ser aplicadas nas unidades que receberão os sistemas descritos.

5.16.3 A Contratada deverá executar os serviços de monitoramento nos postos e horários pré-fixados pela Contratante de acordo com a necessidade desta Casa de Leis, garantindo a segurança integral da mesma.

5.16.4 Em caso de arrombamento ou invasão do imóvel, a Central de Operações, deverá comunicar imediatamente as Polícias Civil e Militar para se dirigirem até o local, adotando todas as providências necessárias, e manter um posto de vigilância armada até o completo restabelecimento dos equipamentos e da integridade física da unidade.

5.16.5 Fazer a monitoria de ativação e desativação do Sistema de Alarme quando efetuado por servidor previamente habilitado.

5.16.6 Monitorar o acionamento do Sistema nos horários pré-estabelecidos, verificando via telefone as razões de possíveis não acionamentos, corrigindo de imediato as falhas detectadas.



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO

CPL AL/TO

Fls. \_\_\_\_\_

Assinatura

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5.16.7 A Contratada deverá comunicar imediatamente ao Contratante, bem como ao responsável por esta Casa de Leis, sinistro de qualquer natureza, anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, nas instalações e suas imediações para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

5.16.8 A Contratada deverá observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações das Unidades, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida do preposto da Contratante, bem como as que entenderem oportunas.

5.16.9 Colaborar com as Polícias Civil, Militar e federal nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações da Contratante, facilitando, no possível, a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento;

5.16.10 O Posto de Serviço (Central da empresa) deverá ser guarnecido por pessoas qualificadas para o desempenho das tarefas, com vigilância 24 horas ininterruptas, e ainda:

5.16.11 Receber todos os eventos enviados pelas Centrais de Alarme instaladas nos postos remotos de Vigilância Eletrônica, processando e decodificando-os para a monitoria dos mesmos;

5.16.12 Além do Sistema principal de recepção de eventos, ter um segundo recurso para recepção dupla;

5.16.13 Possuir Sistema de garantia de funcionamento, em caso de interrupção no fornecimento de energia elétrica;

5.16.14 Controlar posição aberto/fechado;

5.16.15 Informar quando o Sistema não for armado em horário previsto;

5.16.16 Identificação do usuário em arme/desarme;

5.16.17 Controlar o tempo de atendimento dos eventos;

5.16.18 Controlar o tempo de atendimento por Viaturas;

5.16.19 Identificar falta de comunicação;

5.16.20 Ter banco de dados para armazenamento de eventos, por no mínimo, doze meses;

5.16.21 Processar vários eventos ao mesmo tempo;

5.16.22 Ter controle de Ordem de Serviços;

5.16.23 Recurso de acesso a relatórios via internet;

5.16.24 Controle de teste automático;

5.16.25 Controle de “não armado”;

5.16.26 Monitorar eventos na tela, tais como: alarme de furto, coação, pânico, falta de alimentação, falha na comunicação, arme/desarme, bateria baixa, inibição de zona, arme parcial, curto circuito no sistema, problema na sirene, entre outros;

5.16.27 Possuir capacidade de integração com sistema celular com tecnologia CDMA/GSM.

Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins

Palácio Deputado João D'Abreu – Praça dos Girassóis S/N – Palmas – Tocantins

CEP 77.001-902 – Telefone: (63) 3212-5074 / 3212-5121 – E-mail: cpl@al.to.leg.br

www.al.to.leg.br

27



5.16.28 A Contratada será responsável pelo transporte, alimentação e hospedagem de sua equipe operacional (funcionários).

5.16.29 A equipe prestadora de serviços deverá apresentar-se devidamente uniformizada e portando identificação (crachá).

5.16.30 A Contratada deverá executar os serviços, objeto deste Edital, prestando rigorosa observância às instruções da Secretaria requisitante, de acordo com a necessidade específica.

## 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Implantar, imediatamente após o recebimento da autorização de início dos serviços, a suas custas, todo o equipamento eletrônico, a contratação mão de obra dos respectivos postos autorizados. Informar em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir o posto conforme estabelecido.

6.2 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da Legislação vigente.

6.3. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer interrupção nas linhas telefônicas durante a conexão da comunicação do sistema de alarme.

6.4. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer interrupção no envio dos eventos da central de alarme através da rede GPRS e das ligações telefônicas em caso de falha no sistema GPRS.

6.5. Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar serviços, encaminhando elementos com funções legalmente registradas em suas carteiras de trabalho.

6.6. Comprovar a formação técnica específica da mão de obra oferecida, através de Certificado de Curso de Formação de Vigilantes, vigente na data da apresentação, expedidos por instituições devidamente habilitadas e reconhecidas.

6.7. Fornecer mão de obra compatível com o desenvolvimento dos trabalhos, bem como orientar os empregados que estes assumam diariamente os postos devidamente aseados, uniformizados e portando crachás com fotografia recente.

6.8. Disponibilizar empregado em quantidade necessária para garantir a operação dos postos nos regimes contratados, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente.

6.9. Efetuar a reposição de quaisquer peças ou equipamentos necessários ao bom desempenho do sistema de monitoramento eletrônico, bem como mão de obra nos postos, de imediato, em eventual ausência, não sendo admitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra).

6.10. Assegurar que todo o empregado que cometer falta disciplinar qualificada como natureza grave, não deverá ser mantido nem retornar as instalações.

6.11 Atender de imediato as solicitações do titular do órgão a que estiver prestando os serviços, quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços.

6.12. Instruir seus empregados, quando às necessidades de acatar as orientações do titular do órgão a que estiver prestando os serviços, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.



6.13. Fornecer e manter folha de presença ou livro de controle de presença/pontualidade, da mão de obra oferecida em cada ponto de apoio para o controle e fiscalização a serem exercidas pela supervisão da CONTRATADA, bem como o preposto da CONTRATANTE.

6.14. Fornecer uniformes e seus complementos à mão de obra envolvida, conforme a seguir descrito:

- Calça;
- Camisa de mangas compridas e curtas;
- Cinto;
- Quepe ou boné com emblema;
- Jaqueta de frio ou jaqueta;
- Capa de chuva;
- Crachá de identificação;
- Revólver calibre 38;
- Cinto com coldre e baleiro;
- Munição calibre 38;
- Cassetete e porta cassetete;
- Apito;
- Lanterna de 3 pilhas;
- Livro de ocorrências.

6.15. A CONTRATADA não poderá repassar quaisquer custos de qualquer um destes itens de uniforme e equipamentos a seus empregados.

6.16. Apresentar ao titular do órgão a que estiver prestando os serviços, a relação de armas e cópias xerográficas autenticadas dos respectivos "Registro de Arma" e "Porte de Arma", que serão utilizados no cumprimento do Contrato.

6.17. Fornecer as armas, munições e respectivos acessórios ao vigilante no momento da implantação dos postos.

6.18. Oferecer munições de procedência da fabricante, não sendo permitido em hipótese alguma, o uso de munições recarregadas.

6.19. A arma deverá ser utilizada somente em legítima defesa própria ou de terceiros e na salvaguarda do patrimônio, depois de esgotados todos os outros meios para a solução de eventual problema.

6.20. Relatar ao gestor do contrato toda e qualquer irregularidade observada nos postos.

6.21. Indicar um supervisor para realizar semanalmente, em conjunto com o gestor do contrato a que estiver prestando serviço, o acompanhamento técnico das atividades, visando a qualidade da prestação de serviços.

6.22. Os supervisores da CONTRATADA deverão obrigatoriamente inspecionar os postos de serviços, no mínimo 01(uma) vez a cada 15 (quinze) dias, e apresentar cópias dos relatórios ao titular de cada órgão.

6.23. Estabelecer a visita periódica de um armeiro para vistoriar, consertar ou indicar a necessidade de substituição das armas utilizadas nos postos de serviços, bem como do responsável técnico do CONTRATADO para vistorias o equipamento de monitoração eletrônica.

6.24. Fornecer, ao gestor da CONTRATANTE, no prazo máximo de 15 dias, Atestado de Antecedentes da mão de obra prestadora dos serviços nos órgãos.



6.25 Efetuar a reposição de mão de obra nos pontos de apoio, em caráter imediato, na eventual ausência da rendição, não sendo a prorrogação da jornada de trabalho (dobra).

6.26 Responsabilizar-se por quaisquer danos e prejuízos pessoais ou materiais causados por seus empregados, quando em serviço, por ação ou omissão dos mesmos no desempenho de suas atividades.

6.27. Atender no prazo de 24 horas as solicitações quanto às substituições da mão de obra qualificada ou entendida como inadequada para a prestação dos serviços.

6.28. Instruir a mão de obra envolvida quanto à prevenção de incêndios no(s) edifício(s) e áreas comuns externas e quanto às normas de segurança da CONTRATANTE.

6.29. Colaborar com as Polícias Civil, Militar e Federal nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações do CONTRATANTE, no possível, a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento.

6.30. As ações dos vigilantes devem se restringir aos limites das instalações da Assembleia Legislativa e estarem circunscritas à sua área de atuação estabelecida pela legislação específica.

6.31. Assumir todas as responsabilidades e ônus, no que se referem à mão de obra envolvida, tais como: salários, encargos sociais, assistência médica, seguros, auxílios transporte e alimentação.

## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Exercer a fiscalização dos serviços por intermédio do gestor do contrato, conforme previsão da Lei Federal nº. 8.666/93;

7.2 Disponibilizar instalações sanitárias;

7.3 Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso solicitar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da CONTRATADA que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a fiscalização ou cuja permanência na área, a seu critério, julgar inconveniente.

7.4 Nomear gestor do Contrato que atuará como responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços, devendo este fazer anotações e registros de toda a ocorrência, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou problemas observados.

## 8. PLANILHA

8.1 A licitante deverá elaborar sua proposta de preços em conformidade com exigências deste Termo de Referência, acompanhado das planilhas, conforme modelo em Anexo.



## 9. QUANTIDADE E LOCALIZAÇÃO DOS POSTOS DE SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS

9.1 Planilha de estimativa da quantidade dos postos de vigilância armada/desarmada integrada com eletrônica:

Local: Assembleia Legislativa						
ITEM 1	DESCRIÇÃO					QUANTIDADE
	Vigilância e segurança <b>armada</b> 12 (doze) horas NOTURNAS - Escala 12 x 36 – de segunda-feira a domingo					10
	Vigilância e segurança <b>armada</b> 12 (doze) horas DIURNAS - Escala 12 x 36 – de segunda-feira a domingo.					10
	Vigilância e segurança <b>armada</b> período diurno 44 (quarenta e quatro) horas – segunda-feira a sexta-feira					04
	Vigilância e segurança <b>desarmada</b> período diurno 44 (quarenta e quatro) horas – segunda-feira a sexta-feira					08
	Kits de monitoramento eletrônico					60
	MONITORAMENTO/VIGILÂNCIA ELETRÔNICA					
	Central de Alarme c/Teclado	Sensor	Sirene	DVR	Câmera Profissional	Mini Câmera
	10	60	10	04	60	60

## 10. VIGÊNCIA DA ATA

10.1 Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação.

## 11. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA LICITANTE

Dada a natureza e particularidades dos serviços a serem prestados, será exigido das licitantes a comprovação de qualificação técnica adequada e compatível, conforme abaixo:

11.1 Alvará de funcionamento como empresa especializada em prestar serviços de vigilância e segurança no Estado do Tocantins, expedido pelo Departamento de Polícia Federal – DPF.

11.2 Documento de **Revisão** de autorização de funcionamento, quando for o caso, expedido pelo Departamento de Polícia Federal – DPF;

11.3 Autorização de compra de armas e munições, expedida pelo Departamento de Polícia Federal – DPF.

11.4. Licença para funcionamento de estação da rádio frequência, expedida pela ANATEL.

11.5 Certidão de Registro e Regularidade da Licitante e dos seus Responsáveis Técnicos, expedida pelo órgão de fiscalização das atividades constantes do presente certame (Conselho Regional de Administração/CRA e Conselho Regional de Engenharia e Agronomia/CREA), da sede ou domicílio da licitante;



11.6 Declaração de vistoria emitida pela Diretoria Administrativa da AL-TO, comprovando que a licitante vistoriou e tomou pleno conhecimento das instalações e das condições dos serviços a serem contratados;

11.6.1 A vistoria deverá ser feita de segunda à sexta feita, no horário das 8 às 11 e das 14 às 17 horas, no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis antes da data da licitação, devendo ser agendada previamente junto à Diretoria Administrativa da AL-TO, pelo telefone (63) 3212-5114. A citada vistoria deverá ser feita pelo Responsável Técnico da Empresa, o que será comprovado mediante apresentação da Carteira profissional e do Atestado de Responsabilidade Técnica emitidos pelo CRA ou pelo CREA, da sede ou domicílio da licitante.

11.7 Atestado(s) de capacidade técnica expedida(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrados no CRA e/ou CREA, da sede ou domicílio da licitante, provando que a licitante prestou ou presta serviços de vigilância integrada (armada e eletrônica).

11.7.1 No aspecto quantitativo, será obrigatória a comprovação de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do quantitativo licitado no presente certame.

11.7.2 A apresentação dos atestados deverá comprovar ainda que os serviços foram prestados por período não inferior a 02 (dois) anos.

11.7.3 Na soma dos quantitativos e prazos serão aceitos até (dois) atestados;

11.8 Se a licitante se achar no direito de não estar registrada junto ao CRA ou CREA, deverá apresentar decisão judicial ou outro documento legal que a desobrigue dessa exigência, sob pena de inabilitação.

11.9 Declaração em papel timbrado da licitante declarando que possui Central de Monitoramento própria, instalada em sua sede, dotada de toda estrutura de pessoal e equipamentos necessários ao pleno atendimento dos serviços licitados. Ficando desde já facultada à AL-TO realizar diligência na sede da licitante, na fase de aceitação/habilitação da proposta, a fim de conhecer e avaliar a sua central de Monitoramento, tendo em vista que não será admitida a subcontratação deste serviço.

11.10 Todos os documentos relacionados neste item 11 deverão ser obrigatoriamente apresentados na fase de habilitação, juntamente com os demais documentos de habilitação exigidos no Edital.

## 12. MEDIDAS ACAUTELATÓRIAS

12.1 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## 13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A CONTRATANTE poderá realizar, a qualquer tempo, o remanejamento necessário dos postos de serviço de vigilância armada, do monitoramento por meio de câmeras e eletrônico, dos materiais e equipamentos de segurança para atender as suas necessidades, sendo elas na capital ou em cidades do interior do Estado;

13.2 Os postos de vigilância serão utilizados de acordo com a demanda e só poderão ser requisitados através de ordem de serviço, emitida pelo gestor do contrato.





ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO

CPL AL/TO

Fls. \_\_\_\_\_

Assinatura

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## 14. CONCLUSÃO

14.1. Um órgão como a Assembleia Legislativa não pode funcionar sem estar suprido de serviços essenciais para atender suas atividade fim e atividade meio.

14.2. Este Termo de referência visa, através de um planejamento de quantitativo e qualidade, poder através de um processo Licitatório atender a qualquer demanda enviada a Diretoria de Serviços Administrativos.

## 15. DO ENCARTE:

15.1. É parte integrante deste Termo de Referência o seguinte encarte:

Eu, deputado OSIRES RODRIGUES DAMASO, Presidente e Ordenador de Despesas da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, conforme disposto no inciso I parágrafo 2º do artigo 7º da Lei 8.666/93, e suas alterações, APROVO o presente Termo de Referência, que visa à contratação de empresa especializada na prestação dos serviços integrados de Segurança Patrimonial, por meio de Vigilância Armada e Desarmada, complementada com implantação do monitoramento por sistema de vigilância eletrônica.

Palmas (TO), 04 de janeiro de 2016.

---

**Dep. Osires Rodrigues Damaso**  
Presidente

---

**Antonio Ianowich Filho**  
Diretor Geral

---

**Welber de Alencar Moraes**  
Diretor de Serviços Administrativos

## ANEXO I - A

### DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Declaramos, para fins de participação no Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_/2016 - SRP, que o (a) Administrador (a), \_\_\_\_\_ Responsável Técnico da Empresa \_\_\_\_\_ CNPJ nº \_\_\_\_\_, efetuou vistoria no Prédio da ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS, tomando conhecimento de todas as condições e características físicas do local, objeto desta Licitação.

Palmas/TO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2016

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do Servidor da Assembleia Legislativa

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável Técnico da Empresa

## ANEXO I – B

### MODELO DE PLANILHAS DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS / PROPOSTAS

# Deverá ser elaborada uma planilha para cada posto;

# Índices de referência a serem adotados nas planilhas.

#### 1 - VIGILANTE ARMADO (...DIURNO ...NOTURNO...) 12h x 36h ou 44 h semanais

1	Local da prestação do serviço	
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	
3	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	

#### MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário Base	
B	Risco de vida periculosidade (salário base x 30%)	
C	Intervalo intrajornada	
D	Súmula nº 444/TST	
E	Outros ( <b>Especificar e comprovar</b> )	
	<b>Total da Remuneração</b>	

#### MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS

2	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte de acordo com o valor praticado em cada cidade	
B	Auxílio Alimentação (Vales, cesta básica, etc.) - De acordo com a CCT2015/2016 da categoria	
C	Assistência médica e familiar	
D	Auxílio-creche	
E	Seguro de vida, invalidez e funeral	
F	Outros (especificar) - conforme CCT2015/2016	
	<b>Total de Benefícios mensais e diários</b>	



### MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

<b>3</b>	<b>Insumos Diversos</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Uniformes	
B	Materiais	
C	Equipamentos (Depreciação)	
D	Outros (especificar) - conforme CCT2015/2016	
	<b>Total de Insumos Diversos</b>	

### MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

#### Submódulo 4.1

<b>4.1</b>	<b>Encargos Previdenciários e FGTS</b>	<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	INSS		
B	SESI ou SESC		
C	SENAI ou SENAC		
D	INCRA		
E	Salário Educação		
F	FGTS		
G	Riscos Ambientais do Trabalho - RAT x FAP		
H	SEBRAE		
<b>TOTAL</b>			

#### Submódulo 4.2

<b>4.2</b>	<b>13º Salário</b>	<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	13º Salário		
Subtotal			
C	Incidência dos encargos previstos no Submódulo 4.1 sobre 13º Salário		
<b>TOTAL</b>			

#### Submódulo 4.3

<b>4.3</b>	<b>Afastamento Maternidade</b>	<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Afastamento maternidade		
B	Incidência do Submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade = Afastamento maternidade (Submódulo 4.3.A x Percentual total do Submódulo 4.1)		
<b>TOTAL</b>			



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO

CPL AL/TO

Fls. \_\_\_\_\_

Assinatura

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

#### Submódulo 4.4

4.4	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado		
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado		
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado + contribuição social de 10% sobre o FGTS do aviso prévio indenizado		
D	Aviso Prévio Trabalhado		
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado = Aviso Prévio Trabalhado x Percentual total do Submódulo 4.1		
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado + contribuição social de 10% sobre o FGTS do aviso prévio trabalhado		
<b>TOTAL</b>			

#### Submódulo 4.5

4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor (R\$)
A	Férias e terço constitucional de férias		
B	Ausência por doença		
C	Licença paternidade		
D	Ausências legais		
E	Ausência por acidente de trabalho		
F	Outros (especificar)		
Subtotal			
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição = Subtotal do Submódulo 4.5 x Percentual total do Submódulo 4.1		
<b>TOTAL</b>			

#### Quadro-resumo - Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas

4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas	Valor (R\$)
4.1	Encargos previdenciários e FGTS	
4.2	13º salário + Adicional de férias	
4.3	Afastamento maternidade	
4.4	Custo de rescisão	
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	
4.6	Outros (especificar)	
<b>TOTAL</b>		

<b>TOTAL DOS MÓDULOS 01 A MÓDULO 04</b>	
---	--

Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins

Palácio Deputado João D'Abreu - Praça dos Girassóis S/N - Palmas - Tocantins

CEP 77.001-902 - Telefone: (63) 3212-5074 / 3212-5121 - E-mail: cpl@al.to.leg.br

www.al.to.leg.br

37



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO

CPL AL/TO

Fls. \_\_\_\_\_

Assinatura

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos = (MOD. 1 + MOD. 2 + MOD. 3 + MOD. 4) x percentual apresentado pela empresa		
B	Lucro = (MOD. 1 + MOD. 2 + MOD. 3 + MOD. 4 + Custos Indiretos) x percentual apresentado pela empresa		
C	<b>Base de cálculo dos Tributos</b> = (MOD. 1 + MOD. 2 + MOD. 3 + MOD. 4 + Custos Indiretos + Lucro) / FATOR FATOR = 1 - [(Alíquotas dos tributos: PIS + COFINS + ISS) / 100]		
C.1	COFINS = Base de cálculo dos Tributos x Alíquota (De acordo com o regime tributário da empresa)		
C.2	ISS = Base de cálculo dos Tributos x Alíquota (De acordo com a alíquota de cada município)		
C.3	PIS = Base de cálculo dos Tributos x Alíquota (De acordo com o regime tributário da empresa)		
	<b>Total*</b>		

\*Valor total do Módulo 5 = A + B + C.1 + C.2 + C.3

	<b>VALOR TOTAL MENSAL POR PROFISSIONAL (TOTAL DOS MÓDULOS 01 A SUBMÓDULO 4.5 + TOTAL DO MÓDULO 5)</b>		
--	---	--	--

### Quadro-resumo do Custo por Empregado

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	(R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	
Subtotal (A + B + C + D)		
E	Módulo 5 - Custos indiretos, tributos e lucro	
Valor total mensal por empregado		

**Lembrete: Elaborar uma planilha para cada posto.**



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO

CPL AL/TO

Fls. \_\_\_\_\_

Assinatura

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**QUADRO RESUMO PARA FORMULAÇÃO DO PREÇO TOTAL GLOBAL DA PROPOSTA DE PREÇO:**

ITEM 1	ESCALA DE TRABALHO	Nº DE POSTOS	Nº DE VIGILANTES	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
	Vigilância armada 12X36 h, diurno, de segunda-feira a domingo.			R\$	R\$
Vigilância armada 12X36 h, noturno, de segunda-feira a domingo.			R\$	R\$	
Vigilância armada 44 h semanais, diurno, de segunda a sexta-feira.			R\$	R\$	
Vigilância desarmada, 44 h semanais, diurno, de segunda a sexta-feira.			R\$	R\$	
	<u>ESCALA DE TRABALHO</u>		<u>PREÇO UNITÁRIO</u>	<u>PREÇO MENSAL</u>	<u>PREÇO ANUAL</u>
	Monitoramento eletrônico				
<b>VALOR TOTAL DO ITEM CONSIDERANDO O VALOR PARA 12 MESES</b>					

## ANEXO II

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2016

PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2016  
Processo nº 00422/2015

Validade 12 meses

A **Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na Praça dos Girassóis, Centro, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, neste ato representada pelo Senhor **Osires Rodrigues Damaso**, Presidente da Assembleia Legislativa, CPF..... RG....., residente e domiciliado nesta Capital,

#### Resolve:

Registrar os preços para contratação de \_\_\_\_\_, proveniente da sessão pública do **Pregão Presencial em epígrafe**, sucedido em sua sessão de abertura realizada em \_\_\_\_/2016, às \_\_00.

### 1. DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. A presente Ata decorre da Homologação do Sr. Presidente da AL/TO, constantes nos autos do processo acima citado, na forma da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e no que couber, dos Decretos Federais nº 3.555/2000, 7.892/2013, e Decretos Administrativos nº 157/2008-P e 105/2010-P, (inclui-se em todas as alterações promovidas, no que couber).

### 2. DO CONTEMPLADO EM 1º LUGAR

Fornecedor:					
CNPJ:		Telefone:		E-mail:	
Endereço:					
Item	Unidade	QTD	Descrição	Preço mensal	Preço Total
01					
Valor total					

### 3. DO OBJETO

3.1. Constitui objeto do presente certame a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços integrados de Segurança Patrimonial, por meio de Vigilância Armada e Desarmada, complementada com implantação do monitoramento por sistema de vigilância eletrônica.





**3.2.** Fica expressa que todas as despesas geradas para execução do avençado serão de inteira responsabilidade do fornecedor registrado, tais como: salários, encargos sociais, benefícios legais, uniformes, materiais, equipamentos e demais insumos a serem consumidos diretamente na execução dos serviços, acrescidos do lucro, despesas operacionais e tributos.

#### **4. DA VALIDADE E REAJUSTAMENTO**

**4.1.** A validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata.

**4.2.** Poderá a Administração, mesmo comprovada a ocorrência mencionada no parágrafo anterior, optar por cancelar a Ata e providenciá-la em outro procedimento licitatório.

**4.3.** Fica facultada a Administração em firmar as contratações que poderão advir, pela Ata de Registro de Preços, podendo ser adquirido o mesmo objeto ora registrado, por outros meios previstos legalmente.

**4.4.** Caso evidenciado que o valor registrado em Ata tornar-se superior ao praticado no mercado será convocada a classificada em primeiro lugar, para negociações, e tendo estas frustradas, convocadas as remanescentes pela ordem de classificação para assim fazê-lo.

**4.5.** Caso evidenciado que o valor registrado em Ata tornar-se inferior ao praticado no mercado, e a vencedora classificada em primeiro lugar declarar a impossibilidade de fornecimento nos preços registrados, esta será liberada do compromisso, sem aplicações de penalidades, sendo as demais remanescentes convocadas, em ordem de classificação para assim fazê-lo.

#### **5. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**5.1.** Caberá à Comissão Permanente de Licitação CPL – AL/TO o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto de controle de quantitativo de materiais, em conformidade com as normas que regem a matéria.

#### **6. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES**

**6.1.** É permitida a adesão, durante a vigência da ata, de qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, desde que tenha anuência do Órgão Gerenciador e que não exceda a cem por cento dos quantitativos de cada item inicialmente registrado.

**6.2** O quantitativo total das adesões, em cada item inicialmente registrado não poderá exceder ao quántuplo do quantitativo, independente do número de órgãos que solicitarem adesão.

#### **7. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**7.1.** Após homologação do certame pelo Ordenador de Despesa, o vencedor do certame será convocado para a assinatura da Ata de Registro de Preços no **prazo de 3 (três) dias úteis**, a qual terá efeito de compromisso pelo período de sua validade.

**7.1.1.** Em caso de inobservância do presente item será (ão) aplicada(s) a(s) sanção (ões) prevista(s) no item 17 do Edital.



**7.1.2.** Caso o adjudicatário não assine a Ata de Registro de Preços, fica facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seu lance.

**7.2.** A Beneficiária do Registro deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação no ato de assinatura da Ata e durante o período de execução do objeto.

**7.3.** Caso o Adjudicatário do certame não apresente situação regular no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, ou recuse-se a assiná-la, poderão ser convocadas as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o termo, após verificadas suas condições habilitatórias.

**7.4.** Aplicam-se, no que couberem, as disposições contidas nos artigos 54 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, independentemente de transcrição.

**7.5.** A publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços se dará na imprensa oficial da Assembleia Legislativa.

## 8. DO VALOR E PAGAMENTO

**8.1.** O valor total da contratação é de R\$ (\_\_\_\_\_).

**8.2.** Os pagamentos serão efetuados como se segue abaixo:

**8.2.1.** Após a conferência, aprovação e atesto de cada fatura mensal e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, o pagamento será efetuado diretamente na conta corrente da Contratada, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da data do atesto de conformidade da nota fiscal.

**8.3.** Não haverá, em nenhuma hipótese, pagamento antecipado.

## 9. DOS TRIBUTOS

**9.1.** É de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os ônus tributários e encargos sociais resultantes do Registro de Preços, inclusive os decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

**9.2.** Em caso algum, a **CONTRATANTE** pagará indenização à **CONTRATADA** por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundos de Contrato entre a mesma e seus empregados.

## 10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E MULTAS

**10.1.** A licitante poderá ficar pelo prazo de até 05 (cinco) anos impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do cadastro de fornecedores pelo qual este órgão é cadastrado, quando:

- a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução do contrato;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.



10.2. Nos termos do artigo 86 da Lei 8.666/93, nas hipóteses de atraso injustificado no fornecimento dos serviços ou descumprimento de cláusulas contratuais, será aplicada multa de mora à CONTRATADA de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, ou por ocorrência do descumprimento;

10.2.1. O atraso injustificado do fornecimento dos serviços e materiais superior a 02 (dois) dias, caracteriza a inexecução total do contrato;

10.2.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, a AL-TO poderá nos termos do art. 87 da Lei 8.666/1993, garantindo o direito do contraditório e da ampla defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;
- c) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

## 11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, nas seguintes situações, além de outras previstas no Edital e em lei:

I. No caso do fornecedor classificado recusar-se a atender à convocação para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

II. Na hipótese do detentor de preços registrados descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços.

III. Na hipótese do detentor de preços registrados recusar-se a firmar Contrato com os participantes do SRP, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

IV. Na hipótese do detentor de preços registrados não aceitar reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado.

V. Nos casos em que o detentor do registro de preços ficar impedido ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração.

VI. E ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

11.1.1. A comunicação do cancelamento do registro de preços, nos casos previstos nesta cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou por meio eletrônico, juntando-se comprovante nos autos do processo que deu origem ao cancelamento.

11.1.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, considerando-se cancelado o registro de preços a partir de 05 (cinco) dias úteis contados da última publicação.



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO

CPL AL/TO

Fls. \_\_\_\_\_

Assinatura

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**11.1.3.** Fica assegurado o direito à defesa e ao contraditório nos casos de cancelamento de registro de preços de que trata esta Cláusula, sendo oferecido o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da ciência do cancelamento, para interposição do recurso.

## **12. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

**12.1.** A **CONTRATADA** ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela **CONTRATANTE**, que designará um servidor responsável pelo acompanhamento e execução do contrato.

**12.2.** A existência de fiscalização da **CONTRATANTE** de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da **CONTRATADA** na execução do contrato.

**12.3.** A **CONTRATANTE** poderá exigir o afastamento de qualquer funcionário ou preposto da **CONTRATADA** que venha a causar embaraço à fiscalização, ou que adote procedimento incompatível com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

## **13. DO FORO**

**13.1.** Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente termo, elegem as partes o Foro da cidade de Palmas, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

## **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1.** Rege-se a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e no que couber, dos Decretos Federais nº 3.555/2000, 7.892/2013 e Decretos Administrativos nº 157/2008-P e 105/2010-P, (inclui-se em todas as alterações promovidas, no que couber).

## **15. DAS ASSINATURAS**

**15.1.** Assinam a presente Ata de Registro de Preços, o presidente desta Casa de Leis e o representante da empresa vencedora.

Palmas/TO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

**Dep. Osires Damaso**  
Presidente AL/TO

**XXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
Representante/proprietário

### ANEXO III

#### MINUTA DE CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO Nº \_\_\_\_/2016, ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS E A EMPRESA \_\_\_\_\_ VISANDO A \_\_\_\_\_ (RESUMO DO OBJETO)**

**CONTRATANTE: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS**, instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na Praça dos Girassóis, S/N, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, neste ato representada pelo Senhor Deputado Osires Rodrigues Damaso, Presidente da AL/TO, conforme Ato nº \_\_\_\_\_.

**CONTRATADA:** pessoa jurídica de direito privado, com sede na \_\_\_\_\_, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº \_\_\_\_\_, por seu Representante Legal, têm justos e certos o presente Contrato, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL**

1.1. O presente Contrato decorre da Homologação do Sr. Presidente da AL/TO, constantes nos autos do processo nº \_\_\_\_\_, na forma da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e no que couber, dos Decretos Federais nº 3.555/2000, 7.892/2013, e Decretos Administrativos nº 157/2008-P e 105/2010-P, (inclui-se em todas as alterações promovidas, no que couber).

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO E VALORES**

2.1 Constitui objeto do presente \_\_\_\_\_, conforme especificações constantes no Edital e respectiva Proposta de Preços, parte integrante deste Contrato independente de transcrição, sendo:

<b>Fornecedor:</b>					
<b>CNPJ:</b>		<b>Telefone:</b>		<b>E-mail:</b>	
<b>Endereço:</b>					
Item	Unidade	QTD	Descrição	Preço mensal	Preço total
01					
<b>Valor total</b>					

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES ESPECIAIS**

3.1 A **CONTRATADA** obriga-se a executar a entrega dos serviços em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pela **CONTRATANTE**, com especial observância dos termos do instrumento deste Contrato.



**3.2.** O preço cotado deverá ser obrigatoriamente expresso em real (R\$) e deverá abranger todas as despesas necessárias ao cumprimento do objeto licitado, neles estando incluídos todos os salários, encargos sociais, benefícios legais, uniformes, materiais, equipamentos e demais insumos a serem consumidos diretamente na execução dos serviços, acrescidos do lucro, despesas operacionais e tributos.

**3.3** A entrega dos serviços deverá ser executada de acordo com as especificações do Edital e termo de referência, em local, quantidades e prazos estabelecidos pela **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA QUARTA - VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

**4.1** O valor total da contratação é de R\$ (\_\_\_\_\_).

**4.2** Os pagamentos serão efetuados como se segue abaixo:

**4.2.1.** Após a conferência, aprovação e atesto de cada fatura mensal e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, o pagamento será efetuado diretamente na conta corrente da Contratada, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da data do atesto de conformidade da nota fiscal.

**4.2.8.** Não haverá, em nenhuma hipótese, pagamento antecipado.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

**5.1.** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da sua celebração, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO E RECURSOS**

**6.1.** As despesas decorrentes do objeto licitado correrão por conta da dotação orçamentária:

- **Unidade Orçamentária:** 10100 – Assembleia Legislativa do Tocantins

- **Programa de Trabalho:** 01.031.1141.2183.0000 – Coordenadoria e manutenção dos serviços administrativos gerais.

- **Natureza da Despesa:** 3.3.90.37

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E MULTAS**

**7.1.** A licitante poderá ficar pelo prazo de até 05 (cinco) anos impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do cadastro de fornecedores pelo qual este órgão é cadastrado, quando:

- a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução do contrato;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.

**7.2.** Nos termos do artigo 86 da Lei 8.666/93, nas hipóteses de atraso injustificado no fornecimento dos serviços ou descumprimento de cláusulas contratuais, será aplicada multa de



mora à CONTRATADA de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, ou por ocorrência do descumprimento;

7.2.1. O atraso injustificado do fornecimento dos serviços e materiais superior a 02 (dois) dias, caracteriza a inexecução total do contrato;

7.2.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, a AL-TO poderá nos termos do art. 87 da Lei 8.666/1993, garantindo o direito do contraditório e da ampla defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;
- c) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

**8.1.** A **CONTRATADA** ficará sujeito a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela **CONTRATANTE**, que designará um servidor responsável pelo acompanhamento e execução do contrato.

**8.2.** A existência de fiscalização da **CONTRATANTE** de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da **CONTRATADA** na prestação do objeto a ser executado.

**8.3.** A **CONTRATANTE** poderá exigir o afastamento de qualquer funcionário ou preposto da **CONTRATADA** que venha a causar embaraço à fiscalização, ou que adote procedimento incompatível com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

#### **CLÁUSULA NONA - RESCISÃO DO CONTRATO**

**9.1.** O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, ou bilateralmente, sempre atendido a conveniência administrativa no interesse da Administração.

**9.2.** Os motivos para rescisão do Contrato são os enumerados no art. 78 de Lei 8.666/93.

**9.2.1.** Também caberá a rescisão do Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando a **CONTRATADA** transferir o objeto do contrato no todo ou em parte.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - TRIBUTOS**

**10.1.** É de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os ônus tributários e encargos sociais resultantes deste Contrato, inclusive os decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

**10.2.** Em caso algum, a **CONTRATANTE** pagará indenização à **CONTRATADA** por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundos de Contrato entre a mesma e seus empregados.



## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

### **11.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**11.1.1** Implantar, imediatamente após o recebimento da autorização de início dos serviços, a suas custas, todo o equipamento eletrônico, a contratação mão de obra dos respectivos postos autorizados. Informar em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir o posto conforme estabelecido.

**11.1.2.** Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da Legislação vigente.

**11.1.3.** Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer interrupção nas linhas telefônicas durante a conexão da comunicação do sistema de alarme.

**11.1.4.** Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer interrupção no envio dos eventos da central de alarme através da rede GPRS e das ligações telefônicas em caso de falha no sistema GPRS.

**11.1.5.** Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar serviços, encaminhando elementos com funções legalmente registradas em suas carteiras de trabalho.

**11.1.6.** Comprovar a formação técnica específica da mão de obra oferecida, através de Certificado de Curso de Formação de Vigilantes, vigente na data da apresentação, expedidos por instituições devidamente habilitadas e reconhecidas.

**11.1.7.** Fornecer mão de obra compatível com o desenvolvimento dos trabalhos, bem como orientar os empregados que estes assumam diariamente os postos devidamente aseados, uniformizados e portando crachás com fotografia recente.

**11.1.8.** Disponibilizar empregado em quantidade necessária para garantir a operação dos postos nos regimes contratados, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente.

**11.1.9.** Efetuar a reposição de quaisquer peças ou equipamentos necessários ao bom desempenho do sistema de monitoramento eletrônico, bem como mão de obra nos postos, de imediato, em eventual ausência, não sendo admitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra).

**11.1.10.** Assegurar que todo o empregado que cometer falta disciplinar qualificada como natureza grave, não deverá ser mantido nem retornar as instalações.

**11.1.11** Atender de imediato as solicitações do titular do órgão a que estiver prestando os serviços, quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços.

**11.1.12.** Instruir seus empregados, quando às necessidades de acatar as orientações do titular do órgão a que estiver prestando os serviços, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.

**11.1.13.** Fornecer e manter folha de presença ou livro de controle de presença/pontualidade, da mão de obra oferecida em cada ponto de apoio para o controle e fiscalização a serem exercidas pela supervisão da CONTRATADA, bem como o preposto da CONTRATANTE.





**11.1.14.** Fornecer uniformes e seus complementos à mão de obra envolvida, conforme a seguir descrito:

- Calça;
- Camisa de mangas compridas e curtas;
- Cinto;
- Quepe ou boné com emblema;
- Jaqueta de frio ou japona;
- Capa de chuva;
- Crachá de identificação;
- Revólver calibre 38;
- Cinto com coldre e baleiro;
- Munição calibre 38;
- Cassetete e porta cassetete;
- Apito;
- Lanterna de 3 pilhas;
- Livro de ocorrências.

**11.1.15.** A CONTRATADA não poderá repassar quaisquer custos de qualquer um destes itens de uniforme e equipamentos a seus empregados.

**11.1.16.** Apresentar ao titular do órgão a que estiver prestando os serviços, a relação de armas e cópias xerográficas autenticadas dos respectivos “Registro de Arma” e “Porte de Arma”, que serão utilizados no cumprimento do Contrato.

**11.1.17.** Fornecer as armas, munições e respectivos acessórios ao vigilante no momento da implantação dos postos.

**11.1.18.** Oferecer munições de procedência da fabricante, não sendo permitido em hipótese alguma, o uso de munições recarregadas.

**11.1.19.** A arma deverá ser utilizada somente em legítima defesa própria ou de terceiros e na salvaguarda do patrimônio, depois de esgotados todos os outros meios para a solução de eventual problema.

**11.1.20.** Relatar ao gestor do contrato toda e qualquer irregularidade observada nos postos.

**11.1.21.** Indicar um supervisor para realizar semanalmente, em conjunto com o gestor do contrato a que estiver prestando serviço, o acompanhamento técnico das atividades, visando a qualidade da prestação de serviços.

**11.1.22.** Os supervisores da CONTRATADA deverão obrigatoriamente inspecionar os postos de serviços, no mínimo 01(uma) vez a cada 15 (quinze) dias, e apresentar cópias dos relatórios ao titular de cada órgão.

**11.1.23.** Estabelecer a visita periódica de um armeiro para vistoriar, consertar ou indicar a necessidade de substituição das armas utilizadas nos postos de serviços, bem como do responsável técnico do CONTRATADO para vistorias o equipamento de monitoração eletrônica.

**11.1.24.** Fornecer, ao gestor da CONTRATANTE, no prazo máximo de 15 dias, Atestado de Antecedentes da mão de obra prestadora dos serviços nos órgãos.

**11.1.25.** Efetuar a reposição de mão de obra nos pontos de apoio, em caráter imediato, na eventual ausência da rendição, não sendo a prorrogação da jornada de trabalho (dobra).



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO

CPL AL/TO

Fls. \_\_\_\_\_

Assinatura

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**11.1.26.** Responsabilizar-se por quaisquer danos e prejuízos pessoais ou materiais causados por seus empregados, quando em serviço, por ação ou omissão dos mesmos no desempenho de suas atividades.

**11.1.27.** Atender no prazo de 24 horas as solicitações quanto às substituições da mão de obra qualificada ou entendida como inadequada para a prestação dos serviços.

**11.1.28.** Instruir a mão de obra envolvida quanto à prevenção de incêndios no(s) edifício(s) e áreas comuns externas e quanto às normas de segurança da CONTRATANTE.

**11.1.29.** Colaborar com as Polícias Civil, Militar e Federal nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações do CONTRATANTE, no possível, a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento.

**11.1.30.** As ações dos vigilantes devem se restringir aos limites das instalações da Assembleia Legislativa e estarem circunscritas à sua área de atuação estabelecida pela legislação específica.

**11.1.31.** Assumir todas as responsabilidades e ônus, no que se referem à mão de obra envolvida, tais como: salários, encargos sociais, assistência médica, seguros, auxílios transporte e alimentação.

**11.1.32** Apresentar Atestado de capacidade técnica, emitido por entidade pública ou privada comprovando que a licitante já prestou, satisfatoriamente, o objeto licitado (vigilância armada e vigilância eletrônica). O atestado deverá conter, ainda, o nome da empresa/entidade contratante, o nome e assinatura do responsável pelo atestado e a especificação do serviço prestado.

**11.1.32.1** O atestado deverá comprovar a capacidade de fornecimento de no mínimo, efetivo de 50% da presente licitação, por período não inferior a doze meses consecutivos e deverão ser assinados por autoridades ou representantes de quem os expediu com a devida identificação.

**11.1.33** Apresentar autorização ou revisão de autorização para funcionamento concedida pelo Departamento de Polícia Federal, na atividade objeto desta contratação, conforme estabelece a Lei nº 7.012, de 20.06.83, Decreto nº 89.056, de 24.11.83 e Portaria nº 387/2006 –DPF/MJ de 28.08.2006.

**11.1.34** Apresentar autorização para aquisição e posse de armas e munições, conforme art. 20, VIII, da Lei n.º 7.102/83.

**11.1.35** Apresentar Termo de Vistoria definitivo, expedido pela Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, comprovando que a licitante vistoriou o local e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais e do grau de dificuldade existente para execução dos serviços objeto a ser contratado.

**11.1.36** Comprovar possuir armas, através de apresentação de cópia dos registros ou a autorização para adquiri-las em quantidades suficientes para cobertura de todos os postos especificados no termo de referência, acompanhada de declaração que as mesmas estão disponíveis, ou a autorização para adquiri-las em quantidades suficientes para cobertura de todos os postos especificados no Termo de Referência.

## **11.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**11.2.1.** Exercer a fiscalização dos serviços por intermédio do gestor do contrato, conforme previsão da Lei Federal nº. 8.666/93;

**11.2.2.** Disponibilizar instalações sanitárias;

Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins

Palácio Deputado João D'Abreu – Praça dos Girassóis S/N – Palmas – Tocantins

CEP 77.001-902 – Telefone: (63) 3212-5074 / 3212-5121 – E-mail: cpl@al.to.leg.br

www.al.to.leg.br

50



**11.2.3.** Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso solicitar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da CONTRATADA que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar a fiscalização ou cuja permanência na área, a seu critério, julgar inconveniente.

**11.2.5.** Nomear gestor do Contrato que atuará como responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços, devendo este fazer anotações e registros de toda a ocorrência, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou problemas observados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REPACTUAÇÃO**

**12.1.** Poderá ser admitida, por solicitação do licitante contratado, observadas as disposições legais e normativas vigentes, a repactuação dos preços dos serviços, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, comprovada e demonstrada de forma analítica a variação dos componentes dos custos do contrato, devidamente justificada, mantido, sempre, o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato.

**12.2.** A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

**12.3.** É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**13.1.** Dar plena garantia e qualidade dos serviços prestados, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos pela entrega dos mesmos em desconformidade com o especificado no Edital, caso não seja possível a troca, tudo a encargo da **CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO**

**14.1.** O presente Contrato fica vinculado aos termos e condições determinados no Edital do Pregão Presencial nº 001/2016.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO E CASOS OMISSOS**

**15.1.** O presente instrumento, inclusive os casos omissos, regulam-se pela Lei de Licitações e Contratos administrativos (Lei Federal nº 8.666/1993).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO**

**16.1.** Será designado por intermédio de Portaria, após a realização dos procedimentos licitatórios, um servidor para gerir e fiscalizar o contrato.



**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA EFICÁCIA E DA PUBLICAÇÃO**

17.1. O presente instrumento será publicado, em resumo, no Diário Oficial da Assembleia Legislativa, que é condição indispensável para sua eficácia, consoante dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

18.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro de Palmas/TO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Fica expressamente vedada à vinculação deste Contrato em operação de qualquer natureza que a CONTRATADA tenha ou venha a assumir.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em **3 (três) vias de igual teor e forma**, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**.

Palmas (TO), dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2016.

**CONTRATANTE**

Dep. OSIRES RODRIGUES DAMASO  
Presidente AL/TO

**CONTRATADA**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**1ª. Testemunha**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**2a. Testemunha**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO

CPL AL/TO

Fls. \_\_\_\_\_

Assinatura

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## MODELO 1

### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO E ACEITE DAS CONDIÇÕES DO EDITAL.

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita sob o CNPJ nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, que cumpre plenamente os requisitos exigidos para sua habilitação, para fins de participação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016 - SRP**, estando ciente das penalidades aplicáveis nos casos de descumprimento.

**DECLARAMOS**, ainda, sob as penas da Lei, que:

- temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do objeto e ao local de sua execução, necessárias à elaboração da proposta comercial, assumindo total responsabilidade por esses fatos e, não nos encontramos impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão das penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação.

.....  
(data)

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do representante legal da empresa)



## MODELO 2

### CRENCIAMENTO

A empresa....., CNPJ nº ....., com sede à ....., neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto à Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 001/2016 - SRP, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para este certame.

Local, data e assinatura

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa  
**com firma reconhecida em cartório**



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO

CPL AL/TO

Fls. \_\_\_\_\_

Assinatura

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### MODELO 3

#### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa ....., CNPJ nº ....., com sede à ....., neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), DECLARA, sob as penas da Lei, com base no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, que está enquadrada na definição de ( ) Microempresa ( ) Empresa de Pequeno Porte, sem nenhuma restrição de ordem legal.

Local, data e assinatura

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO

CPL AL/TO

Fls. \_\_\_\_\_

Assinatura

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

#### MODELO 4

### **DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO (FAZ PARTE DOS DOCUMENTOS DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO)**

Palmas-TO, .....de ..... de 2016.  
Ref. PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2016-SRP.  
Proponente: (razão social da empresa proponente)

Objeto Licitado:  
(*discrição do objeto*)

Declaramos, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação ou que comprovem a idoneidade da proponente, nos termos do § 2º do art. 32 e do art. 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações subsequentes, relativamente ao Edital em epígrafe.

Local, data e assinatura

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa





ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO

CPL AL/TO

Fls. \_\_\_\_\_

Assinatura

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## MODELO 5

### DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CF E ART. 27, INCISO V, DA LEI Nº 8.666/1993 E CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita sob o CNPJ nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, que não existe no quadro funcional da proponente, funcionário menor de 18 anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou funcionário menor de 16 anos, a não ser na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e art. 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/1993, para fins de participação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016 - SRP**, estando ciente das penalidades aplicáveis nos casos de descumprimento.

**DECLARAMOS**, ainda, sob as penas da Lei, que:

Encontramos ciente das condições da licitação, assumindo responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos apresentados e que forneceremos quaisquer informações complementares solicitadas pelo Pregoeiro.

Local, data e assinatura

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa